



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 37/2005**

**Brasília - DF, 16 de setembro de 2005.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 37/2005**  
**Brasília - DF, 16 de setembro de 2005.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 1.068/MD, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.**

Dispõe sobre a utilização do número único de processos relativos às atividades de comunicação administrativa no âmbito do Ministério da Defesa - MD, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. ....7

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 122-EME, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.**

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 01 / 05, Sensor Radar de Defesa Antiaérea de Baixa Altura.....12

**DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 12-D LOG, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005.**

Retifica dados relativos a Estágios Setoriais a cargo do Departamento Logístico.....17

**COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

**PORTARIA Nº 005-COTER, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.**

Diretriz de Instrução para as Escolas de Instrução Militar em 2006/2007.....20

**PORTARIA Nº 006-COTER, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.**

Diretriz de Instrução para os Tiros-de-Guerra em 2006 e 2007.....24

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.**

Nomeação de Oficial-General.....33

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.053, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.

Designa militar, para compor a Comissão Técnica do Comitê-Gestor da Autoridade Certificadora de Defesa.....33

#### PORTARIA Nº 1.072, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005.

Aprova a seleção procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir relacionados, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra.....33

#### PORTARIA Nº 1.076/MD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação de militares para compor a Delegação Brasileira que participará do Campeonato Mundial Militar de Maratona do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), na cidade de Veneza – Itália.....34

#### PORTARIA Nº 1.078/MD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação de militares para compor a Delegação Brasileira que participará do 40º Campeonato Mundial Militar de Tiro do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), na cidade de Thun – Suíça.....34

### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

#### PORTARIA Nº 663, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação de praças.....35

#### PORTARIA Nº 664, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação de praça.....35

#### PORTARIA Nº 665, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.

Exoneração de oficial.....35

#### PORTARIA Nº 666, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.

Oficial à disposição.....36

#### PORTARIA Nº 667, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação de praça.....36

#### PORTARIAS Nº 668 E 669, DE 6 E 8 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação de oficial.....36

#### PORTARIAS Nº 670 E 671, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.

Nomeação de oficial .....37

#### PORTARIA Nº 672, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação para participação na Feira Internacional de Sistemas e Equipamentos de Defesa 2005 (DSEi 05).....37

#### PORTARIA Nº 673, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação para participação em visita técnica sem efeito.....37

#### PORTARIAS Nº 674 E 675, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação para participação em visita técnica.....38

#### PORTARIA Nº 676, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação para integrar a comitiva do Senhor Secretário-Geral das Relações Exteriores.....38

<b><u>PORTARIA Nº 677, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005.</u></b>	
Autorização para participação em conferência.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 678, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005.</u></b>	
Exoneração de oficial .....	39

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 143-DGP, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, "ex-offício", com indenização à União Federal.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 148-DGP, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, "ex-offício", com indenização à União Federal.....	40

### **DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**

<b><u>PORTARIA Nº 010-S/2-DAPROM, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.</u></b>	
Apostilamento.....	40

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIAS Nº 234 A 236-SGEX, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	40
<b><u>PORTARIAS Nº 237 A 239-SGEX, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	46
<b><u>PORTARIAS Nº 240 A 242-SGEX, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	50

## **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 113, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.</u></b>	
Tolerância de Limite de Idade para Inscrição em Concurso Público .....	55



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 1.068/MD, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.**

Dispõe sobre a utilização do número único de processos relativos às atividades de comunicação administrativa no âmbito do Ministério da Defesa - MD, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A presente Portaria Normativa destina-se a orientar no âmbito do Ministério da Defesa - MD, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, quanto aos procedimentos relativos às atividades de comunicações administrativas, para utilização do número único de processos.

Parágrafo único. O número único de processos de que trata o presente artigo tem o início de utilização a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 2º Os processos, ostensivos e/ou sigilosos, autuados pelo MD e pelos Comandos Militares deverão adotar a sistemática de numeração única de processo, de acordo com o disposto nesta Portaria Normativa, visando a integridade do número atribuído ao processo, na unidade protocolizadora de origem.

Parágrafo único. Entende-se por unidade protocolizadora, a unidade organizacional que tenha, dentre suas competências, independentemente da sua denominação e hierarquia, na estrutura do órgão que integra, a responsabilidade pela autuação/numeração de processos.

Art. 3º A numeração dos processos sigilosos seguirá a mesma seqüência dos ostensivos.

Art. 4º Para a utilização da sistemática de numeração única de processo, o MD e os Comandos Militares deverão obedecer às faixas numéricas de codificação de unidades protocolizadoras relacionadas abaixo:

- I - 60000 a 60999 - Ministério da Defesa;
- II - 61000 a 63999 - Comando da Marinha;
- III - 64000 a 66999 - Comando do Exército; e
- IV - 67000 a 69999 - Comando da Aeronáutica.

§ 1º A distribuição e utilização das faixas numéricas de codificação atribuídas nesta Portaria Normativa ficarão a critério de cada Comando Militar.

§ 2º A numeração das unidades protocolizadoras dos Adidos de Defesa e daqueles que representam mais de um Comando Militar será atribuída pelo MD.

Art. 5º Os Comandos deverão encaminhar ao Ministério da Defesa, no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desta Portaria Normativa, a relação das suas unidades protocolizadoras, com os seguintes dados:

I - nome/sigla da unidade protocolizadora (órgão);

II - DDD/telefone, fax, e-mail; e

III - endereço completo (rua, avenida, número, bairro, cidade, UF e CEP).

§ 1º As solicitações de cadastramento deverão ser encaminhadas à Gerência de Atos e Procedimentos - GAP, do Ministério da Defesa, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco Q, 6º andar, CEP.: 70049-900, Brasília-DF.

§ 2º Toda e qualquer alteração, ocorrida nos dados das unidades protocolizadoras cadastradas, e novos cadastros deverão ser comunicados à Gerência de Atos e Procedimentos - GAP, do Ministério da Defesa, visando à atualização do Cadastro Nacional de Unidades Protocolizadoras da Administração Federal.

Art. 6º O número único atribuído ao processo, quando da sua autuação, será constituído de quinze dígitos, devendo, ainda, ser acrescido de mais dois Dígitos Verificadores (DV) e, com o acréscimo dos mesmos, o número atribuído ao processo será composto por dezessete dígitos, separados em grupos (00000.000000/0000-00), conforme descrito abaixo:

I - o primeiro grupo é constituído de cinco dígitos, referentes ao código numérico atribuído a cada unidade protocolizadora e este código identifica o órgão de origem do processo, mantendo-se inalterado, de acordo com as faixas numéricas determinadas no art. 4º desta Portaria Normativa;

II - o segundo grupo é constituído de seis dígitos, separados do primeiro por um ponto e determina o registro seqüencial dos processos autuados, devendo este número ser reiniciado a cada ano;

III - o terceiro grupo, constituído de quatro dígitos, separado do segundo grupo por uma barra, indica o ano de formação do processo; e

IV - o quarto grupo, constituído de dois dígitos, separado do terceiro grupo por hífen, indica os Dígitos Verificadores (DV), utilizados pelos órgãos que façam uso de rotinas automatizadas.

Parágrafo único. Somente terão valor, perante a Administração Pública Federal, os processos autuados de acordo com as disposições desta Portaria Normativa.

Art. 7º As Entidades vinculadas ao MD e Comandos Militares poderão adotar a sistemática de numeração única de processo, mediante solicitação de cadastramento junto ao órgão ao qual estão vinculadas.

Art. 8º Os processos autuados originariamente nos órgãos que não utilizam a sistemática de numeração única de processos, como outros Poderes, Empresas, Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e que estejam em tramitação no MD e nos Comandos Militares, deverão ser identificados por intermédio de mecanismos de controle desenvolvidos para prestar informações à parte interessada, tanto pelo número de origem, quanto pelo nome do órgão ou do interessado, não podendo, em hipótese alguma, ser renumerados.

Art. 9º O registro de processos a ser adotado pelas unidades protocolizadoras conterá os seguintes campos:

I - número único de processo;



II - identificação do documento original (espécie, procedência, data);

III - nome do interessado (nomes de pessoas físicas ou jurídicas);

IV - data de cadastramento (dia, mês e ano); e

V - assunto (descrição clara e concisa do conteúdo do documento).

Parágrafo único. Os processos autuados registrados anteriormente permanecerão tramitando com o número de origem, até a decisão final e o seu arquivamento, não sendo permitida a renumeração de processos e documentos no âmbito do Ministério da Defesa.

Art. 10. Após o cadastramento do processo, deverá ser mantido o efetivo controle da movimentação, visando a imediata localização física e a pronta prestação de informações à parte interessada.

§ 1º Nos casos de tramitação externa, haverá, no controle de movimentações da unidade protocolizadora do órgão expedidor, a indicação dos dados que permita a identificação do órgão de destino.

§ 2º A movimentação de processos deverá ser efetuada por intermédio das unidades protocolizadoras cadastradas e, após cada movimentação, poderá ser registrada uma síntese dos despachos proferidos, objetivando a pronta prestação de informações à parte interessada.

Art. 11. As unidades protocolizadoras, que utilizem rotinas automatizadas, acrescentarão dois dígitos ao número único de processo, os Dígitos Verificadores (DV), definidos por módulo onze e pesos correspondentes à posição dos dígitos.

Art. 12. O cálculo do primeiro Dígito Verificador (DV) será obtido observados os passos a seguir:

I - multiplica-se cada um dos quinze algarismos do número único de processo pelo respectivo peso, da direita para a esquerda, em progressão aritmética de razão um, com o primeiro termo igual a dois e assim o último termo será igual a dezesseis, somando-se os produtos parciais;

II - a soma encontrada (ponderada) será dividida por onze; e

III - o resto da divisão, que poderá ser de dez a zero, será subtraído do módulo onze e o resultado será o primeiro Dígito Verificador, desprezando-se a casa da dezena quando houver, conforme constante na tabela do anexo I e exemplos do anexo II.

Art. 13. O cálculo do segundo Dígito Verificador (DV) será obtido observados os passos a seguir:

I - o primeiro algarismo, obtido na etapa precedente, será colocado imediatamente à direita do número único de processo;

II - multiplica-se cada um dos dezesseis algarismos do número único de processo pelo respectivo peso, da direita para a esquerda, em progressão aritmética de razão um, com o primeiro termo igual a dois e assim o último termo será igual a dezessete, somando-se os produtos parciais;

III - a soma encontrada (ponderada) será dividida por onze; e

IV - o resto da divisão, que poderá ser de dez a zero, será subtraído do módulo onze e o resultado será o segundo Dígito Verificador, desprezando-se a casa da dezena quando houver, conforme constante na tabela do anexo I e exemplos do anexo II.

Art. 14. Os órgãos que não dispõem de recursos automatizados deverão, simplesmente, colocar à direita dos quinze algarismos referentes ao número inteiro do processo, duas letras, DV (iniciais de Dígito Verificador), considerando que, no futuro, poderão ser automatizados e farão uso desta sistemática.

Art. 15. Quando uma unidade protocolizadora receber um processo de outro órgão, deverá proceder seu registro e a sua tramitação deverá ocorrer com o número de origem, rigorosamente, inalterado.

Art. 16. É vedado adotar procedimentos diversos do admitido nesta Portaria Normativa, como colocar arbitrariamente qualquer algarismo para indicar o dígito verificador ou suprimir dígitos de verificação que tenham sido lançados por outro órgão.

Art. 17. Recomenda-se que, no desenvolvimento de sistemas automatizados para a tramitação/controle de processos, seja prevista a elaboração de relatórios para a prestação de informações gerais.

Art. 18. A capa de processo utilizada atualmente, pelos órgãos públicos federais, será mantida e tem as seguintes especificações básicas:

I - material: papel Kraft branco (KB-125) com 125g/m<sup>2</sup>;

II - formato: 220mm x 298mm;

III - forma de apresentação: folha dupla (D);

IV - timbre: 5 (centrado no impresso com os dizeres "República Federativa do Brasil"; "Ministério da Defesa" e "Comando .....", ficando a parte superior do emblema a 15mm (40 pontos);  
e

V - impressão: preto frente.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos pela Gerência de Atos e Procedimentos - GAP, do Ministério da Defesa.

Art. 20. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

TABELA

MÓDULO	RESTO	DV
11	10	1
11	9	2
11	8	3
11	7	4
11	6	5
11	5	6
11	4	7
11	3	8
11	2	9
11	1	0
11	0	1

## ANEXO II

### EXEMPLOS DE CÁLCULO DO DÍGITO VERIFICADOR

#### Exemplo 1

Dado o número único de processo 35041.000387/2000, os dígitos verificadores serão calculados do seguinte modo:

Cálculo do primeiro DV;

a)  $(0 \times 2) + (0 \times 3) + (0 \times 4) + (2 \times 5) + (7 \times 6) + (8 \times 7) + (3 \times 8) + (0 \times 9) + (0 \times 10) + (0 \times 11) + (1 \times 12) + (4 \times 13) + (0 \times 14) + (5 \times 15) + (3 \times 16)$ ;

b)  $0 + 0 + 0 + 10 + 42 + 56 + 24 + 0 + 0 + 0 + 12 + 52 + 0 + 75 + 48 = 319$ ;

c)  $319 \div 11 = 29$ ; RESTO = 0;

d)  $11 - 0 = 11$  - despreza-se a casa da dezena; e

e) o 1º DV será 1 (um).

Cálculo do segundo DV;

OBSERVAÇÃO: o número encontrado para o primeiro DV, deverá ser colocado à direita do número único de processo, dando continuidade aos procedimentos relativos ao cálculo do segundo DV, conforme a seguir:

a)  $(1 \times 2) + (0 \times 3) + (0 \times 4) + (0 \times 5) + (2 \times 6) + (7 \times 7) + (8 \times 8) + (3 \times 9) + (0 \times 10) + (0 \times 11) + (0 \times 12) + (1 \times 13) + (4 \times 14) + (0 \times 15) + (5 \times 16) + (3 \times 17)$ ;

b)  $2 + 0 + 0 + 0 + 12 + 49 + 64 + 27 + 0 + 0 + 0 + 13 + 56 + 0 + 80 + 51 = 354$ ;

c)  $354 \div 11 = 32$ ; RESTO = 2;

d)  $11 - 2 = 9$ ; e

e) O 2º DV será 9 (nove).

Assim sendo, o número único do processo dado como exemplo, será acrescido dos dígitos verificadores 35041.000387/2000-19.

#### Exemplo 2

Dado o número único de processo 0400.001412/2000, calcular os dígitos verificadores.

Cálculo do primeiro DV;

a)  $(0 \times 2) + (0 \times 3) + (0 \times 4) + (2 \times 5) + (2 \times 6) + (1 \times 7) + (4 \times 8) + (1 \times 9) + (0 \times 10) + (0 \times 11) + (0 \times 12) + (0 \times 13) + (0 \times 14) + (4 \times 15) + (0 \times 16)$ ;

b)  $0 + 0 + 0 + 10 + 12 + 7 + 32 + 9 + 0 + 0 + 0 + 0 + 0 + 60 + 0 = 130$ ;

c)  $130 \div 11 = 11$ ; RESTO = 9;

d)  $11 - 9 = 2$ ; e

e) O 1º DV será 2 (dois).

Cálculo do segundo DV;

a)  $(2 \times 2) + (0 \times 3) + (0 \times 4) + (0 \times 5) + (2 \times 6) + (2 \times 7) + (1 \times 8) + (4 \times 9) + (1 \times 10) + (0 \times 11) + (0 \times 12) + (0 \times 13) + (0 \times 14) + (0 \times 15) + (4 \times 16) + (0 \times 17)$ ;

b)  $4 + 0 + 0 + 0 + 12 + 14 + 8 + 36 + 10 + 0 + 0 + 0 + 0 + 0 + 64 + 0 = 148$ ;

c)  $148 \div 11 = 13$ ; RESTO = 5;

d)  $11 - 5 = 6$ ; e

e) O 2º DV será 6 (seis).

Assim sendo, o número único de processo dado como exemplo será acrescido dos dígitos verificadores 4000.001412/2000-26.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 12 de setembro de 2005 – Seção 1)

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 122-EME, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.**

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 01 / 05, Sensor Radar de Defesa Antiaérea de Baixa Altura.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6) do artigo 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, ouvidos o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento Logístico, o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Comando de Operações Terrestres e a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 01 / 05, Sensor Radar de Defesa Antiaérea de Baixa Altura, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Port nº 066-3ª Sch/EME, de 24 de outubro de 1988, que aprovou os Requisitos Operacionais Básicos nº 63/88 – Radar de Vigilância para Defesa Antiaérea a Baixa Altura.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 01 / 05**

#### **1. TÍTULO**

SENSOR RADAR DE DEFESA ANTIAÉREA DE BAIXA ALTURA

#### **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS**

##### **a. Absolutos**

**01)** Ser capaz de detectar e de apresentar os dados de alcance, azimute e altura, relativos a vetores aéreos voando entre o limite inferior de altura de 40 m (quarenta metros) e o teto de, pelo menos, 5.000 m (cinco mil metros), no limite do alcance, considerando uma Probabilidade de Detecção (PD) de 80% (oitenta por cento) e uma Probabilidade de Falso Alarme (PFA) de  $10^{-6}$  (dez elevado a menos seis), de

acordo com o “modelo de *Peter Swerling 1*” - *SW 1*, produzindo uma relação “sinal-ruído” capaz de possibilitar as seguintes condições de desempenho: (Peso dez)

**a)** alcance médio de detecção de 20 km (vinte quilômetros) para aeronave de asa fixa com Seção Reta Radar (SCR) de 2,5 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados e meio);

**b)** alcance médio de detecção de 40 km (quarenta quilômetros) para aeronave de asa fixa com SCR de 12 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados);

**c)** alcance médio de detecção de 15 km (quinze quilômetros) para aeronave de asa rotativa com SCR de 2 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados), calculada com base nas “pás rotativas” da aeronave;

**d)** alcance médio de detecção de 15 km (quinze quilômetros) para Veículos Aéreos Não-tripulados com SCR de 1 m<sup>2</sup> (um metro quadrado).

**02)** Ser capaz de acompanhar, simultaneamente, pelo menos 40 (quarenta) vetores aéreos, mantendo os dados atualizados e apresentando-os na tela do operador. (Peso nove)

**03)** Possuir indicadores visuais capazes de apresentarem as informações de maneira sintética, precisa e simplificada, além de eliminar a apresentação de alvos fixos, possibilitando ao operador distinguir aeronaves de asas fixas das de asas rotativas, sem a presença de alvos provenientes de objetos fixos (*clutters*). (Peso nove)

**04)** Possuir indicadores sonoros capazes de alertar os operadores do radar da detecção de uma ameaça e os integrantes das unidades de tiro das designações de alvos para suas frações. (Peso sete)

**05)** Permitir pré-programar frequências do espectro de transmissão com ajuste automático e sintonia instantânea. (Peso nove)

**06)** Permitir que o operador bloqueie setores de emissão (“*blanking sectors*”), no mínimo em duas faixas angulares azimutais, compreendendo valores de 5° (ou menores) e de 120° (ou maiores). (Peso nove)

**07)** Apresentar nível de lóbulos secundários de, no máximo, – 15 dB (menos quinze decibéis). (Peso oito)

**08)** Apresentar ganho mínimo de 15 dB (quinze decibéis). (Peso sete)

**09)** Apresentar os seguintes valores máximos na incerteza (precisão) de medidas (acuidade radar): (Peso sete)

**a)** de alcance, 50 m (cinquenta metros);

**b)** de altura, 1° (um grau); e

**c)** de azimute, 2° (dois graus).

**10)** Possuir abertura de feixe horizontal entre 5° (cinco graus) e 10° (dez graus) e do feixe vertical entre 18° (dezoito graus) e 26° (vinte e seis graus). (Peso sete)

**11)** Possuir o valor máximo de 100 m (cem metros) para o “poder separador em alcance” (resolução em alcance). (Peso sete)

**12)** Permitir a transmissão de dados da ameaça, em tempo real, para centros de controle e para as unidades de tiro, via rádio ou cabo, utilizando-se, no caso das camadas físicas, de enlace e de rede, de protocolo de dados de padrão público (RS 232, RS 422, TCP/IP ou similares), bem como no caso da camada de aplicação, de protocolo de conhecimento completo e livre ao adquirente. (Peso dez)

**13)** Possuir, como equipamento de série, todas as interfaces e dispositivos que permitam ao sensor radar interligar dados e voz, via rádio, com pelo menos 2 (dois) Centros de Controle e com, no mínimo, 5 (cinco) unidades de tiro cada um. (Peso dez)

**14)** Possibilitar a inserção da posição nas telas dos operadores do Centro de Controle, do sensor radar e das Unidades de Tiro em coordenadas UTM. (Peso dez)

**15)** Possibilitar a operação remota do sistema com uma distância mínima de 100 m (cem metros) entre a tela do radar e a antena. (Peso dez)

**16)** Possuir capacidade para trabalhar em ambiente eletromagnético hostil, apresentando baixa probabilidade de detecção por equipamentos de Medidas Eletrônicas de Apoio (MEA) do inimigo. (Peso dez)

**17)** Possuir dispositivos para a identificação de aeronaves amigas (*Identification Friend-Foe - IFF*) integrado ao equipamento, compatível com os modos 1, 2 e 3/A e C. (Peso oito)

**18)** Possuir, o radar e suas interfaces, capacidade de serem transportados de uma só vez, acondicionados em embalagens, em aeronaves de asas rotativas ou fixas em uso pelas Forças Armadas Brasileiras, em viaturas S/R (sobre rodas) e S/L (sobre lagartas) a partir de 3/4 t (três quartos de tonelada), e em embarcações com capacidade a partir de 350 kg (trezentos e cinquenta quilogramas). (Peso dez)

**19)** Funcionar de dia e de noite, e ser mantido, sob quaisquer condições climáticas, na área operacional do território sul-americano. (Peso dez)

**20)** Possuir antena que suporte ventos de, pelo menos 60 km/h (sessenta quilômetros por hora). (Peso oito)

**21)** Operar com fonte de alimentação comercial (60 Hz, 220/110 VCA) ou veicular (12 ou 24 VCC) (Peso sete)

**22)** Possuir dispositivos de filtragem para minimizar eventuais perturbações elétricas, provenientes das fontes de alimentação e de outros componentes internos do radar (baixo nível de ruídos internos ou de *Johnson*). (Peso sete)

**23)** Ser montado, instalado e operado por uma guarnição constituída de, no máximo, 3 (três) militares. (Peso dez)

**24)** Possibilitar ser montado e instalado em, no máximo, 15' (quinze minutos), para início de operação. (Peso oito)

**25)** Possibilitar ser desmontado para transporte em, no máximo, 10' (dez minutos). (Peso oito)

**26)** Permitir o treinamento de formação da guarnição e dos responsáveis pela manutenção em até 3 (três) semanas de jornadas completas de 08 h (oito horas). (Peso oito)

**27)** Apresentar os seguintes meios auxiliares de instrução, necessários à formação e ao treinamento do pessoal, em língua portuguesa: (Peso dez)

a) manuais de operação;

b) manuais de instrução;

c) manuais de manutenção;

d) manuais de procedimentos de segurança (operação e manutenção);

e) catálogos de suprimento, de acordo com a classificação da *NATO Codification System (NCS)*, e cartas-guia de manutenção; e

f) simulador para treinamento da guarnição, alimentado pela rede de energia das concessionárias públicas (60 Hz, 110/220 VCA) ou por fonte de energia própria.

**28)** Possuir inscrições de identificação nos módulos principais, em língua portuguesa. (Peso dez)

**29)** Possuir estrutura de manutenção compatível com a infra-estrutura logística existente no Exército Brasileiro. (Peso dez)

**30)** Permitir ser utilizado e armazenado em temperaturas entre  $-20^{\circ}\text{C}$  (menos vinte graus centígrados) e  $+50^{\circ}\text{C}$  (mais cinquenta graus centígrados). (Peso dez)

**31)** Apresentar tempo médio entre falhas (“*Mean Time Between Failure – MTBF*”) superior a 1100 h (mil e cem horas). (Peso nove)

**32)** Apresentar tempo médio para reparos (“*Mean Time to Repair – MTTR*”) inferior a 25’ (vinte e cinco minutos). (Peso nove)

**33)** Possuir equipamento de teste integrado (“*Built-in-Test*”) que possibilite diagnosticar automaticamente os circuitos do radar, identificando os módulos em pane. (Peso nove)

**34)** Ser modular. (Peso nove)

**35)** Possuir ferramental para a manutenção até 4º (quarto) escalão. (Peso dez)

**36)** Possibilitar a abertura do código fonte de todo o software empregado no radar ao Exército Brasileiro, mediante a transferência do domínio da tecnologia empregada. (Peso dez)

**37)** Possibilitar a abertura dos circuitos de todo hardware empregado no radar ao Exército Brasileiro, mediante a transferência do domínio da tecnologia empregada. (Peso nove)

#### **b. Desejáveis**

**1)** Possuir faixa de frequência de operação compreendida entre 1,0 (um) e 2,0 GHz (dois gigahertz). (Peso sete)

**2)** Possuir banda de operação do sinal transmitido maior que 80 MHz (oitenta megahertz), com seis ou mais canais de frequência. (Peso sete)

**3)** Possibilitar a integração com mísseis ou armamentos antiaéreos instalados em torre(s) de viatura(s) orgânicas de um Sistema de Controle Aerotático (SCAT). (Peso seis)

**4)** Possuir dispositivos para a identificação de aeronaves amigas (Identification Friend-Foe - IFF) integrado ao equipamento, que possibilitem posterior incorporação do modo 4 (“secure”). (Peso seis)

**05)** Possuir acessórios que permitam seu transporte a braço, por uma guarnição de até 3 (três) militares. (Peso cinco)

**06)** Ser capaz de receber e transmitir mensagens de dados de e para os órgãos do Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA) e Sistema de Controle Aerotático (SCAT). (Peso cinco)

**07)** Possuir os seguintes recursos de Medidas de Proteção Eletrônica (MPE):

**a)** baixo nível de emissão, com potência de pico inferior a 700 W (setecentos Watts) e média inferior a 50 W (cinquenta Watts); (Peso seis)

**b)** agilidade de frequência; (Peso seis)

**c)** variação de frequência de repetição de pulsos (FRP); (Peso seis)

**d)** “orientação no bloqueio”, indicando a direção do bloqueador; (Peso seis)

**e)** utilização de fonte de alimentação que dispense o uso de geradores tradicionais, dificultando a localização térmica da posição do radar; e (Peso seis)

**f)** capacidade de integração de pulsos. (Peso cinco)

**08)** Permitir o emprego de filtros *Kalman* para o acompanhamento e a predição de alvos. (Peso seis)

**09)** Permitir o acoplamento de transmissores de estado sólido. (Peso seis)

**10)** Permitir a seleção de, no mínimo, 2 (dois) valores de velocidade de rotação da antena. (Peso cinco)

**11)** Possuir a apresentação da cobertura azimutal em graus e milésimos. (Peso cinco)

**12)** Permitir a aplicação da técnica de compressão de pulsos. (Peso cinco)

**13)** Ser pintado nas cores e padrões estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso cinco)

### **c. Complementares**

**01)** Ser capaz de detectar e de apresentar os dados de alcance, azimute e altura, relativos a mísseis de qualquer natureza com Seção Reta Radar (SCR) de 0,5 m<sup>2</sup> (meio metro quadrado) voando dentro de um alcance médio de detecção de 10 km (dez quilômetros) e entre o limite inferior de altura de 40 m (quarenta metros) e o teto de, pelo menos, 5.000 m (cinco mil metros), considerando uma Probabilidade de Detecção (Pd) de 80% (oitenta por cento) e uma Probabilidade de Falso Alarme (PFa) de 10<sup>-6</sup> (dez elevado a menos seis), de acordo com o “modelo de *Peter Swerling 1*” - *SW 1*. (Peso dez)

**02)** Permitir a inserção direta de dados provenientes de Sistemas de Posicionamento Global (*GPS* ou *DGPS*), sem necessidade de digitação de valores. (Peso três)

**03)** Permitir a inserção na tela de apresentação do radar (*display*) de dados de cartas digitais de terreno. (Peso três)

**04)** Possibilitar ao operador do radar selecionar escalas para o alcance máximo apresentado na tela. (Peso três)

**05)** Possuir pintura que reduza a assinatura infravermelha dos equipamentos componentes do sistema. (Peso cinco)



## DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

### PORTARIA Nº 12-D LOG, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005.

Retifica dados relativos a Estágios Setoriais a cargo do Departamento Logístico.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 11 do capítulo IV, do Regulamento do Departamento Logístico (R-128), aprovado pela Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 e de acordo com a Portaria nº 006-EME, de 26 de janeiro de 2004 – Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Retificar a denominação, as vagas e os locais de realização referentes ao Estágio de Treinamento de Operadores do SIMATEX, SEB 02, publicado na Portaria 02-D Log, de 21 de fevereiro de 2005, conforme o quadro abaixo:

Ref	Denominação	Local	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Graduação
SEB 02	Estágio Regional de Treinamento de Operadores do SIMATEX	Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro-RJ)	1º Esqd C Mec	01	Subtenente/ Sargento
			38º BI	01	
			56º BI	01	
			32º BI Mtz	01	
			9ª Bia AAAe	01	
			C R I	01	
			C G E A	01	
			AMAN	01	
		Comando da 2ª Região Militar (São Paulo-SP)	5ª CSM	01	
			6ª CSM	01	
			14ª CSM	01	
			12º GAC	01	
			Comdo 1ª Bda AAAe	01	
			37º BI Mtz	01	
			13º R C Mec	01	
			5º BIL	01	
			B Av T	01	
			Ba Adm Gu Cpv	01	
			2º GAC L	01	
		Ba Adm Gu CAS	01		
		Comando da 3ª Região Militar (Porto Alegre -RS)	Comdo 3ª DE	01	
			Comdo 1ª Bda C Mec	01	
			Comdo AD/3	01	
			Comdo 2ª Bda C Mec	01	
			Comdo 3ª Bda C Mec	01	
		Comando da 4ª Região Militar (Belo Horizonte – MG)	Comdo 8ª Bda Inf Mtz	01	
			55º BI	01	
			4º G AAAe	01	
			Comdo e Cia C/ 4ª Bda Inf Mtz	01	
			4º Esqd C Mec	01	
			EsSA	01	
			4º BEC	01	
		11º BI Mth	01		
14º GAC	01				

Ref	Denominação	Local	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Graduação	
SEB 02	Estágio Regional de Treinamento de Operadores do SIMATEX	Comando da 5ª Região Militar (Curitiba-PR)	Comdo 5ª Bda C Bld	01	Subtenente/ Sargento	
			Comdo 14ª Bda Inf Mtz	01		
			Comdo 15ª Bda Inf Mtz	01		
			5º RCC	01		
			5º Esqd C Mec	01		
			16º Esqd C Mec	01		
			14º R C Mec	01		
			C I M H	01		
			5º BE Cmb Bld	01		
			10º BE Cnst	01		
			30º BI Mtz	01		
			34º BI Mtz	01		
			23º BI	01		
			62º BI	01		
			28º GAC	01		
			3ª/34º BI Mtz	01		
			3ª/63º BI	01		
			15ª Cia E Cmb	01		
			15º GAC AP	01		
			26º GAC	01		
		Comando da 6ª Região Militar (Salvador – BA)	28º BC	01		
			35º BI	01		
			4º BE Cnst	01		
			18ª CSM	01		
		Comando da 7ª Região Militar (Recife – PE)	71º BI Mtz	01		
			10ª Cia E Cmb	01		
			59º BI Mtz	01		
			1ª Cia Inf	01		
			72º BI Mtz	01		
			31º BI Mtz	01		
		Cia Comdo 7ª RM/ 7ª DE	01			
		16º BI Mtz (Natal – RN)	5º C T A	01		Ten Instr
				01		Sgt Aux Instr
			Comdo 7ª Bda Inf Mtz	01		Subtenente/ Sargento
			Cia Comdo 7ª Bda Inf Mtz	01		
			7º Pel PE	01		
			16º BI Mtz	01		
			17º GAC	01		
			7º BEC	01		
			H Gu N	01		
			24ª CSM	01		
		1º BE Cnst	01			
Comdo do 1º Gpt E Cnst (João Pessoa –PB)	5º C T A	01	Ten Instr			
		01	Sgt Aux Instr			
	Comdo 1º Gpt E Cnst	01	Subtenente/ Sargento			
	Cia Comdo 1º Gpt E Cnst	01				
	15º BI Mtz	01				
	31º BI Mtz	01				
	16º R C Mec	01				
	H Gu JP	01				
23ª CSM	01					

Ref	Denominação	Local	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Graduação
SEB 02	Estágio Regional de Treinamento de Operadores do SIMATEX	Cmndo da 8ª Região Militar (Belém - PA)	34º BIS	01	Subtenente/ Sargento
			50º BIS	01	
			51º BIS	01	
			52º BIS	01	
			53º BIS	01	
			H Gu Mba	01	
			23º Esqd C SI	01	
			Cmndo 23ª Bda Inf SI	01	
			23º B Log SI	01	
		Cmndo da 9ª Região Militar (Campo Grande-MS)	Cmndo 4ª Bda C Mec	01	
			10º R C Mec	01	
			11º R C Mec	01	
			4ª Cia E Cmb Mec	01	
			9º GAC	01	
			9º BEC	01	
			2ª Cia Fron	01	
			Cia Cmndo 18ª Bda Inf Fron	01	
			58º BI Mtz	01	
			Cmndo 13ª Bda Inf Mtz	01	
			18º GAC	01	
			2º B Fron	01	
			47º BI	01	
			2ª Cia Inf	01	
		Cia Cmndo 13ª Bda Inf Mtz	01		
		Cmndo da 10ª Região Militar (Fortaleza-CE)	CI Betione	01	
			17º R C Mec	01	
			40º BI	01	
			2º BE Cnst	01	
		Cmndo da 11ª Região Militar (Brasília-DF)	3º BE Cnst	01	
			24º BC	01	
			41º BI Mtz	01	
		Cmndo da 12ª Região Militar (Manaus-AM)	23ª Cia E Cmb	01	
			6º GLMF	01	
			61º BIS	01	
			Cmndo Fron Rondônia/6º BIS	01	
			54º BIS	01	
			Cmndo 1ª Bda Inf SI	01	
			7º BE Cnst	01	
			Cmndo 2ª Bda Inf SI	01	
			Cmndo Fron Solimões/8º BIS	01	
Cmndo 16ª Bda Inf SI	01				
17º BIS	01				
Cmndo 17ª Bda Inf SI	01				
H Gu PV	01				
Cmndo Fron Rio Negro/5º BIS	01				
H Gu Tab	01				

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

### **PORTARIA Nº 005-COTER, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005**

Diretriz de Instrução para as Escolas de Instrução Militar em 2006/2007.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 761, de 02 Dez 03, do Cmt Ex, e de acordo com o que lhe confere o artigo 46 das Instruções Complementares para o Funcionamento das Escolas de Instrução Militar, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 570, de 05 Ago 97, e o artigo 8º do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (R-6), aprovado pela Portaria nº 182, de 17 Abr 01, do Cmt Ex, resolve:

Art. 1º Expedir a Diretriz de Instrução para as Escolas de Instrução Militar, para os anos de 2006 e 2007, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA AS ESCOLAS DE INSTRUÇÃO MILITAR EM 2006 e 2007**

#### **1. FINALIDADE**

Orientar o planejamento e a execução das atividades relacionadas com a Instrução Militar nas Escolas de Instrução Militar (EsIM), durante os anos de 2006 e 2007.

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Portaria nº 001, de 11 Jan 02 - Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138).

b. Portaria nº 570-Cmt Ex, de 05 Ago 97, Instruções Complementares para o Funcionamento das Escolas de Instrução Militar.

c. Programa-Padrão de Instrução - PPB-1 Planejamento, Execução e Controle da Instrução Militar, Edição 1999, com a atualização da Port Nr 13-COTER, de 27 Set 00 (BE Nr 41/2000, de 13 Out 00).

d. Programa-Padrão de Instrução - PPB-5/3 Preparação do Combatente Básico de Força Territorial/ Escolas de Instrução Militar - COTER/Experimental em 2002/2003.

e. Programa de Instrução Militar (PIM).

#### **3. OBJETIVOS GERAIS DA INSTRUÇÃO**

a. Preparar o Reservista de 2ª Categoria (Combatente Básico).

b. Tornar as EsIM pólos de difusão do civismo, da cidadania e do patriotismo.

c. Desenvolver os Atributos da Área Afetiva: autoconfiança, cooperação, coragem, disciplina, entusiasmo profissional, equilíbrio emocional, iniciativa, persistência e responsabilidade.

d. Desenvolver os valores espirituais e morais da nacionalidade, o sentimento das obrigações para com a Pátria e a compreensão das instituições básicas que regem a sociedade, tais como a Família, o Governo, a Religião e as Forças Armadas, dentre outras.

e. Preparar reservistas aptos a participar de determinadas operações nos quadros da Garantia da Lei e da Ordem, da Defesa Territorial, da Defesa Civil e da Ação Comunitária.

f. Preparar munícipes esclarecidos sobre os problemas locais, interessados nas aspirações e realizações de sua comunidade e integrados na realidade nacional, visando à formação de futuros líderes comunitários.

g. Permitir ao aluno de estabelecimento de ensino (EE) de nível médio ou técnico-profissional, a prestação do Serviço Militar Inicial, sem prejuízo dos seus estudos.

h. Divulgar as atividades da Força Terrestre no apoio à comunidade, bem como apresentar no meio estudantil e nos EE a organização, a finalidade, os objetivos e as grandes realizações do Exército, tendo em vista desenvolver nos alunos, futuros formadores de opinião, uma imagem real e positiva da Força.

#### **4. DESENVOLVIMENTO DA INSTRUÇÃO**

##### **a. Condições de Execução**

1) Cada Escola de Instrução Militar funcionará com um máximo de 50 (cinquenta) e um mínimo de 40 (quarenta) alunos-soldados matriculados por Turma de Instrução. Excepcionalmente, mediante proposta do Comando Militar de Área (C Mil A) ou Região Militar (RM), aprovada pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a EsIM poderá funcionar com maior ou menor número de alunos-soldados.

2) As EsIM funcionarão com turmas constituídas por alunos de um mesmo EE, haja vista que a sede da EsIM é o próprio EE.

3) A direção da EsIM cabe ao Diretor do Estabelecimento de Ensino, e a supervisão a um Oficial indicado pela OM apoiadora.

4) Além da Instrução Militar, o C Mil A ou da RM poderá autorizar um programa de atividades extracurriculares, constando de:

a) palestras proferidas por conceituados membros da comunidade;

b) visitas a entidades públicas e privadas, para conhecimento das realizações e possibilidades do município em todos os campos de atividades;

c) visitas às organizações militares, principalmente EE; e

d) participação na vida comunitária, cooperando na instrução de ordem unida e educação física em EE, em competições esportivas, em ações cívico-sociais e em outras julgadas necessárias.

5) As sessões de instrução deverão ter caráter essencialmente prático (voltadas para o desempenho) e, sempre que possível, deve ser explicado em quais contextos aquelas práticas são aplicadas, visando a exata compreensão das finalidades.

6) A instrução nas EsIM se resume à “Fase de Instrução Individual Básica”, compreendendo matérias fundamentais à preparação do Reservista de 2ª Categoria, Educação Moral e Cívica e o desenvolvimento de atitudes e hábitos ligados aos Atributos da Área Afetiva, necessários à instrução e à educação militar do aluno-soldado.

7) A seleção, a matrícula e o início do Ano de Instrução serão regulados em Portaria do DGP e em Instruções Complementares de Convocação (ICC).

8) A EsIM que, por qualquer motivo, permanecer com as atividades suspensas durante 03 (três) anos consecutivos, deverá ter sua extinção proposta pelo Cmt RM.

## **b. Tempo Disponível**

1) O regime de instrução será descontínuo, a fim de conciliar as atividades civis e militares dos alunos-soldados.

2) A instrução será conduzida em um único período de 18 (dezoito) semanas, denominado “Preparação do Combatente Básico de Força Territorial”.

3) Com exceção da primeira semana de instrução e da semana do acampamento, o regime normal de trabalho será, em princípio, de 03 (três) horas diárias consecutivas, entre as 0700 (sete horas) e 1800 (dezoito horas), em 03 (três) dias por semana, de Segunda-Feira a Sábado. Este regime de trabalho guardará certa flexibilidade, a fim de atender as realidades educacionais dos EE e as peculiaridades das OM apoiadoras.

4) Das 18 (dezoito) semanas de instrução, duas poderão ser planejadas sem atividades, com vistas a atender as necessidades de dedicação às semanas de avaliações escolares e evitar incidência de faltas nesses períodos. Essas 02 (duas) semanas serão indicadas pelo EE.

5) O regime normal de trabalho (dias e horários de instrução) será previsto no Plano de Instrução para as EsIM, elaborado pelo C Mil A ou RM, atendendo às peculiaridades regionais.

6) As atividades extracurriculares previstas no nº 4), da letra a., do nº 4., não deverão ser incluídas como tempos de instrução.

## **c. Controle e segurança da Instrução**

1) O planejamento, a execução, a verificação e a fiscalização da instrução serão conduzidos de acordo com os métodos e processos preconizados no Art 5º da Port 570-Cmt Ex, de 05 Ago 97.

2) O COTER acompanhará as EsIM por meio de visitas de acompanhamento da instrução e relatórios, encaminhados pelos C Mil A e RM, por ocasião do término das atividades anuais das mesmas.

3) Os C Mil A e as RM, farão o acompanhamento por intermédio de relatórios, de inspeções e de verificações.

4) As instruções de armamento, munição e tiro e as de ordem unida com armas, bem como as inspeções de instrução, deverão ser realizadas na OM apoiadora, tendo em vista atender aos aspectos de segurança.

5) Em virtude de haver quantidade reduzida de dias e tempos de instrução semanal, poderão ser elaborados quadros de trabalho quinzenais (QTQ) ou mensais (QTM), em substituição aos quadros de trabalho semanais (QTS). Esses quadros serão elaborados pelos instrutores, aprovados pelo Supervisor da Instrução e apresentados ao Diretor da EsIM, para que o mesmo seja esclarecido sobre os assuntos da instrução, aprove-os e mande afixá-los no quadro mural do EE, com a antecedência útil.

6) O EE indicará um funcionário de sua equipe pedagógica para exercer a função de Auxiliar, que servirá de ligação entre o EE e o Oficial Supervisor da Instrução e os instrutores. Este Auxiliar será o responsável pelo material e instalações da EsIM, existente no EE.

7) No que concerne à Prevenção de Acidentes, é indispensável o fiel cumprimento do PIM e das orientações do Caderno de Instrução 32/1 - Prevenção de Acidentes de Instrução.

## **5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Tendo em vista os objetivos da EsIM, dos quais avulta de importância o despertar da vocação militar e a excelência do nível de instrução, deve-se na seleção dos instrutores, cumprir fielmente o Cap II da Port nº 570-Cmt Ex, de 05 Ago 97.

b. Especial atenção deverá ser dada à hierarquia e à disciplina, que são a base institucional das Forças Armadas; ao valor militar e suas manifestações essenciais; à ética militar e ao compromisso de honra, no qual será firmada a aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares, e onde será manifestada a firme disposição de bem cumprí-los.

c. O Treinamento Físico Militar (TFM) e o Teste de Aptidão Física (TAF) deverão ser adaptados ao condicionamento físico dos alunos-soldados e às peculiaridades das áreas, por intermédio de diretriz do C Mil A ou RM. Os TAF serão executados nas 6ª e 16ª semanas de instrução. O primeiro TAF destina-se principalmente a avaliar as condições físicas iniciais dos alunos-soldados e reorientar o TFM para as demais semanas de instrução.

d. Será realizado somente o tiro de Fuzil, de acordo com as IGTAEx (IG 80-01), constituído da Instrução Preparatória para o Tiro (IPT), do Teste da Instrução Preparatória para o Tiro (TIP) e do Tiro de Instrução Básico (TIB).

e. Os concludentes do Curso de Formação de Soldados da EsIM que não tenham sofrido punição e revelarem assiduidade e dedicação ao serviço e à instrução, a critério do Chefe da Instrução, receberão o diploma “Ao Mérito”, de acordo com o Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).

f. O diploma de “Melhor Atirador Combatente” será entregue ao concludente do Curso de Formação de Soldados da EsIM que obtiver o melhor resultado no Tiro de Instrução Básico (TIB) de Fuzil.

g. O diploma de “Combatente de Melhor Aptidão Física” será entregue ao concludente do Curso de Formação de Soldados da EsIM que obtiver o melhor resultado no segundo Teste de Aptidão Física (2º TAF).

h. O concludente do Curso de Formação de Soldados da EsIM, considerado pelo Chefe da Instrução como o mais destacado Aluno-Soldado pelas demonstrações de autoconfiança, cooperação, coragem, disciplina, entusiasmo profissional, equilíbrio emocional, iniciativa, persistência e responsabilidade, receberá o diploma de “Combatente mais Distinto”.

i. As EsIM constituem uma valiosa forma de comunicação social. Assim sendo, deverá ser buscada constantemente:

1) a manutenção da credibilidade, da confiabilidade e do prestígio da instituição junto às comunidades nacional e internacional;

2) as respostas e informações adequadas e oportunas aos questionamentos do público externo quanto à instituição;

3) o incremento das relações da instituição com o público externo com a finalidade de torná-las, ainda, melhores; e

4) o contínuo conhecimento da instituição pelo público externo.

j. A critério do Cmt Mil A ou Cmt RM, poderão ser usadas OM de Combate e de Apoio ao Combate, para ministrar instruções específicas ou mais ligadas às armas, aos quadros ou aos serviços, aliviando dessa forma os encargos das OM apoiadoras e possibilitando, ainda, maior rendimento na instrução.

k. A critério do Cmt Mil A ou do Cmt RM, visando atender as necessidades de mobilização, poderá haver um enfoque especial para determinados assuntos como a informática, as comunicações e as atividades logísticas (suprimento, manutenção, transporte, pessoal, saúde e construção).

l. Os militares designados instrutores das EsIM realizarão um Estágio de Instrução, a cargo do C Mil A ou da RM, que terá objetivo de familiarizá-los com as peculiaridades do cargo que irão exercer.

## **PORTARIA Nº 006-COTER, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.**

Diretriz de Instrução para os Tiros-de-Guerra em 2006 e 2007.

**O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 761, de 02 Dez 03, do Gab Cmt Ex, e de acordo com o artigo 8º do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (R-6), aprovado pela Portaria nº 182, de 17 Abr 01, resolve:

Art 1º Expedir a Diretriz de Instrução para os Tiros-de-Guerra, para os anos de 2006/2007, que com esta baixa.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS-DE-GUERRA EM 2006 e 2007**

#### **1. FINALIDADE**

Orientar o planejamento e a execução das atividades relacionadas com a Instrução Militar nos Tiros-de-Guerra (TG), durante os anos 2006 e 2007.

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Portaria do Comandante do Exército nº 001, de 02 Jan 02 - Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138).

b. Programa Padrão de Instrução - PPB-5 - Preparação do Combatente Básico de Força Territorial, aprovado pela Port Min Nr 031-EME, de 09 Jun 83.

c. Programa Padrão de Instrução - PPB-5/1 - Preparação do Combatente Básico de Força Territorial / Centro Cívico Comunitário (CCC/TG) - COTER/Experimental.

d. Programa Padrão de Instrução - PPB-5/2 - Preparação do Combatente Básico de Força Territorial/Áreas Carentes da Amazônia (TG/ACAmz) - COTER/Experimental.

e. Programa de Instrução Militar (PIM).

f. Portaria Min nº 209, de 11 de abril de 1996.

#### **3. OBJETIVOS GERAIS DA INSTRUÇÃO NOS TIROS-DE-GUERRA**

Ademais dos objetivos previstos nos programas-padrão, acrescer:

- preparar reservistas aptos a desempenhar tarefas limitadas em situações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), Defesa Territorial, Ação Comunitária e Defesa Civil;

- dispor de contingentes mobilizáveis no interior da Área Estratégica Amazônica, para atender ao combate de resistência.

#### **4. DESENVOLVIMENTO DA INSTRUÇÃO**

##### **a. Condições de Execução**

1) Cada TG funcionará de acordo com o prescrito no Prf 4º; do nº IV, do Art 4º do R-138.

2) A instrução será conduzida em um único período de 40 (quarenta) semanas, denominado "Preparação do Combatente Básico de Força Territorial".

3) O regime de trabalho será de 02 (duas) horas diárias, de Segunda-Feira a Sábado, sem prejuízo das atividades civis dos atiradores.



4) A matrícula e o início do ano de instrução acompanharão a data da incorporação.

5) O conhecimento da designação, a matrícula e o início do ano de instrução de 2006 e 2007, serão regulados por portaria do DGP e pela Instruções Complementares de Convocação.

**b. Tempo disponível**

1) O tempo disponível para a formação do Atirador está definido nos respectivos PP.

2) O planejamento do tempo disponível deve ser flexível e obedecer às peculiaridades regionais, ficando a cargo dos C Mil A e das RM. Os programas-padrão PPB-5, PPB-5/1 e PPB-5/2 constituir-se-ão nos principais documentos de referência.

**c. Controle da Instrução**

1) A cargo dos C Mil A por meio de análises dos relatórios das RM.

2) A cargo das RM por meio de relatórios dos TG, inspeções e verificações.

**d. Concurso de Tiro-ao-Alvo (CTA)**

- De acordo com o Anexo "A".

**e. Testes de Aptidão Física (TAF)**

Deverão ser executados na 8ª e na 32ª semanas de instrução. O 1º TAF destina-se, principalmente, a avaliar as condições físicas iniciais dos atiradores e orientar o treinamento físico das demais semanas.

**f. Curso de Formação de Cabos (CFC)**

- De acordo com o Anexo "B".

**g. Atualização de conhecimentos militares para instrutores dos TG**

- De acordo com o Anexo "C".

**5. CONDICIONANTES BÁSICAS PARA O PLANEJAMENTO DA INSTRUÇÃO**

a. O planejamento da instrução deverá obedecer ao PIM e aos PPB-5, PPB-5/1 e PPB-5/2.

b. Nos TG com mais de um instrutor, excepcionalmente, as turmas de atiradores poderão ser grupadas para instrução, a ser ministrada por um único instrutor. Cada instrutor deverá encarregar-se, permanentemente, da instrução e da avaliação de sua Turma de Atiradores.

c. Nas sedes dos TG, em que as instalações não permitam o cumprimento do preconizado na letra anterior, o Quadro de Trabalho Semanal (QTS) deverá ser ajustado para cada turma de instrução, alternando locais, matérias, assuntos e, se necessário, horários (diurno e noturno).

d. A instrução de tiro deverá seguir o que está preconizado nas IGTAEx quanto à tarefa, às condições de execução (inclusive tipo de alvo a ser utilizado) e aos padrões mínimos previstos para o tiro com o fuzil.

e. A Matéria Fundamental (MF) nº 11 - Guerra Revolucionária - foi substituída pela MF nº 11 - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.

f. A Port nº 041-EME-Res, de 06 Jun 97 aprovou as IP 100-2 (Doutrina Alfa), a qual atribui aos TG a possibilidade de emprego em limitadas operações Tipo Polícia. Em conseqüência, cresce de importância a instrução da MF nº 7 - Defesa Territorial e GLO. Alguns dos seus assuntos, tais como Operações de Controle de Distúrbios (OCD), Controle de Trânsito e Pontos Sensíveis, devido à carência de meios existentes, deverão ser ministrados de acordo com as disponibilidades dos TG.

g. A critério dos C Mil A, o Plano de Instrução dos TG poderá prever a realização de exercícios no terreno, em cooperação com OM operacionais, desde que não haja deslocamento do TG para fora da área de seu respectivo município.

h. Para fins de inspeções nos TG, é conveniente o incremento da utilização de oficiais com o curso da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) - de preferência capitães - em serviço nas OM operacionais. A medida é altamente benéfica para a instrução, para o fortalecimento dos laços de camaradagem e o apoio entre as organizações militares da ativa (OMA) e os TG inspecionados.

i. Nos TG onde os instrutores são oficiais do QAO ou oficiais R/1, os oficiais inspecionadores deverão ser de posto superior.

j. Mediante autorização das RM, os delegados de Serviço Militar poderão ser designados como inspecionadores, observando-se o aspecto hierárquico, nos casos dos TG que possuam oficiais como instrutores.

l. As RM poderão delegar a seus escalões subordinados as atribuições de coordenar e avaliar a instrução dos TG.

m. As propostas de alteração dos PPB-5, PPB-5/1 e PPB-5/2 deverão ser remetidas aos escalões superiores por meio do Sistema de Validação dos Programas-Padrão de Instrução (SIVALI-PP).

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Os comandos de regiões militares deverão seguir o que está regulado no PPB-5/1 para planejar a instrução nos centros cívicos comunitários/tiros-de-guerra de áreas carentes (CCC/TG) existentes em suas respectivas áreas.

b. Os comandos da 8ª e da 12ª RM seguirão o que está regulado no PPB-5/2 para planejar a instrução nos TG em suas áreas de responsabilidade.

c. Deve-se incentivar os chefes de instrução no sentido de que estes viabilizem, com os meios locais, em suas respectivas sedes de TG, a criação de galerias de fotos de municípios que participaram, particularmente, da Força Expedicionária Brasileira e de Forças Multinacionais de Paz (Zona do Canal de Suez, São Domingos, Moçambique, Angola, Timor Leste, Haiti e outras).

d. As instalações dos TG, nos horários não destinados à instrução de formação dos atiradores, poderão ser utilizadas para o funcionamento de escolas e cursos profissionalizantes, para atividades esportivas, cívicas ou sociais, em benefício da comunidade, sendo vedada a sua utilização para atividades de cunho político-partidário, ideológico ou sindical de qualquer espécie.

e. Visando preparar municípios esclarecidos sobre os problemas locais, interessados nas aspirações e realizações de sua comunidade, integrados na realidade nacional e a formação de futuros líderes comunitários, é conveniente que os C Mil A ou Cmdo RM autorizem e informem ao escalão interessado a instalação de associações de reservistas vinculados aos TG, conforme propicia o Art 72 do R-138.

### **ANEXOS:**

A	NORMAS PARA O CONCURSO DE TIRO
B	NORMAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS/TG
C	NORMAS PARA O ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS MILITARES PARA OS INSTRUTORES DE TIROS

## **ANEXO "A" (NORMAS PARA O CONCURSO DE TIRO-AO-ALVO) À DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS-DE-GUERRA (TG) EM 2006 e 2007**

### **1. FINALIDADE**

Regular a execução do Concurso de Tiro-ao-Alvo (CTA) nos TG.

### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Regulamento para os TG e Escolas de Instrução Militar (R-138 / Art 67).
- b. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IGTAEx .
- c. Manual de Tiro das Armas Portáteis (C 23-1).

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- a. O CTA será realizado na 37ª Semana de Instrução.
- b. O CTA constará de uma prova de tiro de fuzil, à distância de 25 (vinte cinco) metros, dentro das especificações contidas no apêndice a este anexo.
- c. O alvo utilizado será o A6, conforme o modelo constante das IGTAEx para o tiro de fuzil.

#### **d. Inscrição**

1) Número de concorrentes:

- a) mínimo: 10 atiradores por TG; e
- b) máximo: 15 atiradores por TG.

2) Os concorrentes devem ter apresentado os melhores resultados nos exercícios de tiro realizados durante o ano de instrução.

#### **e. Aspectos gerais**

1) A organização a detalhada, a apuração, a classificação, a premiação e as demais medidas administrativas ficarão a cargo de cada RM (ou do escalão que receber essa delegação).

2) Os pontos serão marcados após o término dos exercícios de tiro constantes do apêndice a este anexo.

3) Não fará jus à premiação o competidor que obtiver menos de 06 (seis) pontos.

4) Na apuração final, em caso de empate, deverá ser repetido o exercício de tiro nº 4, individualmente, cronometrando-se o tempo gasto pelo concorrente. Persistindo o empate, a vitória caberá àquele que executou o referido exercício no menor tempo.

5) Poderão ser conferidos diplomas e medalhas aos atiradores classificados em 1º e 2º lugares, em cada TG, desde que tenham obtido, no mínimo, 06 (seis) pontos.

6) Serão fornecidos 05 (cinco) cartuchos por concorrente, para serem utilizados nos tiros de ensaio, no tempo de 10 (dez) minutos.

7) É permitido o uso de luneta ou binóculo para observação dos impactos.

8) A entrega das medalhas e diplomas pelos C Mil A ou Cmdo RM (ou pelo escalão que receber essa delegação), quando houver, poderá ser realizada em ato solene, realizado até o final do Período de Instrução.

#### **APÊNDICE:**

- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PROVA DE FUZIL.

**APÊNDICE AO ANEXO "A" À DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS-DE-GUERRA EM 2006/2007**

**CONCURSO DE TIRO AO ALVO  
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PROVA DE FUZIL**

SESSÃO	EXERCÍCIO DE TIRO	CONDIÇÕES PARTICULARES DE EXECUÇÃO									CONTAGEM DE PONTOS	
		LUM	DIST	ALÇA	POSIÇÃO (1)	TIROS POR HOMEM	MUN	REGI-ME	TEMPO (SEG)	ALVO	Nº DE IMPACTOS NA SILHUETA	PONTOS
Ú N I C A	1	D I U R N O	25 m	D E C O M B A T E	D	2	C O M U M	I N T E R M I T E N T E	25	A6 (4)	10 (DEZ)	10
	2				J A	2			25		09 (NOVE)	09
											08 (OITO)	08
	3				J, S ou C (3)	2			25		07 (SETE)	07
											06 (SEIS)	06
	4				P D (2)	4			50		05 (CINCO)	05
											04 (QUATRO)	04
	03 (TRÊS)				03							
02 (DOIS)	02											
01 (UM)	01											

Obs: (1) convenções de acordo com o C 23-1;

(2) posição inicial do atirador: de pé. A comando, toma a posição preconizada (D), executa 2 (dois) tiros, faz a troca do carregador e executa mais 2 (dois) tiros, tudo no tempo de 50 (cinquenta) segundos;

(3) opção do atirador; e

(4) modelo: conforme as IGTAEx.

# ANEXO "B" À DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS-DE-GUERRA (TG) EM 2006 e 2007

## NORMAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC) /TG

### 1. FINALIDADE

Orientar o planejamento do Curso de Formação de Cabos da Reserva de 2ª Categoria e definir as condições de execução da Verificação Final (VF).

### 2. REFERÊNCIAS

a. Portaria do Comandante do Exército nº 001, de 02 Jan 02 - Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138).

b. Programa Padrão de Instrução - PPB-5 - Preparação do Combatente Básico de Força Territorial, aprovado pela Port Min Nr 031-EME, de 09 Jun 83.

c. Programa Padrão de Instrução - PPB-5/1 - Preparação do Combatente Básico de Força Territorial / Centro Cívico Comunitário (CCC/TG) - COTER/Experimental.

d. Programa Padrão de Instrução - PPB-5/2 - Preparação do Combatente Básico de Força Territorial/Áreas Carentes da Amazônia (TG/ACAmz) - COTER/Experimental.

e. Programa de Instrução Militar (PIM).

f. Portaria Min nº 209, de 11 de abril de 1996.

### 3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### a. Início

O CFC deverá ter início na 8ª Semana de Instrução.

#### b. Duração

O CFC terá 06 (seis) semanas de duração e desenvolver-se-á paralelamente à preparação do Atirador.

#### c. Carga horária

Os matriculados no CFC cumprirão, além da programação prevista para a Formação do Combatente Básico de Força Territorial, uma programação específica de 36 (trinta e seis) horas, distribuídas entre a 8ª e a 13ª Semana de Instrução, correspondendo à média de 06 (seis) horas por semana.

#### d. Seleção

A seleção dos candidatos a Monitor (CFC) será realizada até a 7ª Semana de Instrução, por meio de testes rápidos e objetivos entre os convocados de melhor nível intelectual. Esses testes deverão verificar o desembaraço, a capacidade física e, principalmente, a capacidade de liderança dos candidatos para atuarem como auxiliares das atividades de instrução, como futuros cabos e novos integrantes da escala hierárquica existente no TG.

#### e. Matrícula

A matrícula está condicionada à aprovação do Atirador nos testes referidos no item "d".

#### **f. Avaliação**

Os matriculados no CFC terão sua avaliação realizada do mesmo modo previsto para os atiradores, acrescendo-se à Ficha de Controle de Instrução Individual Básica Territorial (FIBT) os OII relativos ao CFC. Esta avaliação será completada, apenas para fins de classificação, com uma Verificação Final (VF), ao término da instrução específica do CFC.

#### **g. Preparação da Verificação Final**

A Verificação Final (VF) será preparada pelo Cmdo RM (ou pelo escalão que tiver essa delegação) e terá, preferencialmente, caráter prático.

#### **h. Acesso na Reserva**

O Atirador matriculado no CFC alcançará a situação de "Apto à promoção à graduação de Cabo da Reserva", se atingir todos os OII relativos ao CFC, constantes da FIBT. Esse fato deverá constar de Aditamento ao Boletim Interno do TG.

#### **i. Contagem de pontos perdidos**

Será realizada de acordo com o que prescreve o Capítulo VI do R-138.

#### **j. Desligamento**

Será realizado de acordo com o que prescreve o Art 24 do R-138.

#### **l. Comissão Examinadora da VF**

A Comissão Examinadora da VF deverá ser constituída, em princípio, por um oficial com o curso da AMAN, de preferência capitão, pelo Delegado de Serviço Militar e pelo Chefe da Instrução do TG. Nas sedes de TG onde não houver Delegado de Serviço Militar, será designado um substituto pela Região Militar. Ao término da VF, a comissão lavrará uma ata, contendo os dados necessários para a identificação dos atiradores e os resultados obtidos.

### **ANEXO "C" À DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS-DE-GUERRA (TG) EM 2006 e 2007**

#### **1. FINALIDADE**

Orientar a elaboração do Programa de Instrução do Estágio de Atualização de Conhecimentos Militares para Instrutores de TG.

#### **2. REFERÊNCIA**

Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores de TG - IR 30-23 (Port nº 020 - DGP, de 02 Jun 95)

#### **3. OBJETIVOS**

- a. Manter um nível uniforme de conhecimentos militares dos instrutores de TG.
- b. Permitir a verificação anual do grau de atualização de conhecimentos militares dos instrutores de TG.

#### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- a. A Instrução de Atualização de Conhecimentos Militares terá âmbito regional e será dirigida pelo Cmdo RM.
- b. A instrução desenvolver-se-á em duas fases, a saber:
  - 1) 1ª Fase: por correspondência; e
  - 2) 2ª Fase: prático-aplicada.

### **c. 1ª Fase**

1) Duração de 17 (dezesete) semanas, com início na 4ª semana do Período de Instrução dos TG.

2) Serão propostos trabalhos aos instruendos (instrutores de TG), sendo-lhes fornecidas todas as orientações necessárias para seu desenvolvimento, indicando-lhes fontes de consulta e facilitando-lhes a utilização.

3) No caso de inexistência de fontes de consulta, deverá ser distribuída a documentação necessária à solução dos problemas propostos.

4) O escalão encarregado elaborará o Quadro de Trabalho Mensal (QTM), para execução pelos instruendos.

5) Nesta fase, deverá ser desenvolvido, no mínimo, 01 (um) tema por instruendo.

6) A seleção dos assuntos, inclusive com o número e a dosagem de horas de trabalho, deverá ser estabelecida pelos Cmdo RM. É recomendável enfatizar o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), particularmente quanto à filosofia do sistema, o método de preparo e de execução da instrução, assim como sua correta e oportuna avaliação (observação dos OII - tarefa, condição de execução e padrão mínimo), por meio do preenchimento das FAAT e FIBT.

### **d. 2ª Fase**

1) Duração de até 01 (uma) semana, a critério do Cmdo RM, realizada entre o fim do primeiro e o início do segundo semestres de instrução.

2) A instrução deverá ser de cunho essencialmente prático e objetivo.

3) Poderá ser realizada em OM designada pelo Cmdo RM.

4) A seleção das matérias e assuntos, incluído a carga horária estimada, deverá ser estabelecida pelo próprio Cmdo RM. A seguir, é apresentada, como sugestão, uma relação de matérias e/ou assuntos:

a) tiro real com o armamento individual;

b) Educação Moral e Cívica;

c) Defesa do Estado e das Instituições Democráticas (substitui a Matéria Fundamental Guerra Revolucionária nos Programas-Padrão de Instrução);

d) Defesa Nacional;

e) GLO (inclusive os assuntos Controle de Distúrbios Cívicos - CDC e Posto Segurança Estática);

f) Defesa Territorial;

g) Defesa Civil e Ação Comunitária;

h) Chefia e Liderança;

i) Relações Públicas e Humanas;

j) levantamento dos elementos fisiográficos, econômicos, psicossociais, políticos e militares de um município;

l) métodos e processos de instrução;

m) questões relativas aos PPB-5, PPB-5/1 e PPB-5/2;

n) questões relativas ao R-138;

o) Combate de Resistência (apenas para o CMA);

p) depósitos clandestinos de suprimentos (apenas para o CMA);

q) Operações Psicológicas (apenas para o CMA);

r) inteligência voltada para o Combate de Resistência (apenas para o CMA); e

s) comunicações não convencionais (apenas para o CMA).

#### **e. Verificação da instrução**

1) Os trabalhos realizados pelos instruídos, na primeira fase, receberão as menções constantes da tabela abaixo. Ao término da 1ª fase, será obtida a média dos graus equivalentes a todas as menções recebidas. Essa média ficará registrada na RM e será considerada no cálculo do Grau de Atualização de Conhecimentos Militares de cada instrutor, conforme explicado na letra "g." a seguir.

<b>MENÇÃO</b>	<b>GRAU EQUIVALENTE</b>
<b>MB (Muito Bom)</b>	<b>De 8,0 a 10,0</b>
<b>B ( Bom)</b>	<b>De 6,0 a 7,9</b>
<b>R (Regular)</b>	<b>De 5,0 a 5,9</b>
<b>I (Insuficiente)</b>	<b>De 0,0 a 4,9</b>

2) No final da segunda fase, os instruídos solucionarão trabalhos escritos, propostos e julgados pelo Cmdo RM, com grau variando de 0 (zero) a dez (dez).

#### **f. Atualização de conhecimentos militares**

Ao término do ano de instrução, será calculado o Grau de Atualização de Conhecimentos Militares (GA) obtido por cada um dos instrutores. O Instrutor de TG que não obtiver o grau 5,0 (cinco), mínimo exigido em conhecimentos militares, deverá ser exonerado do cargo que ocupa, de acordo com o que estabelece as IR 30-23 (Port 20-DGP, de 02 Jun 1995). Esta circunstância torna obrigatório que todos os instrutores freqüentem o estágio e, em consequência, sejam avaliados de acordo com os parâmetros estabelecidos.

#### **g. Grau de Atualização de Conhecimentos Militares (GA)**

1) Fórmula para o cálculo:

$$GA = \frac{G2 \times 6 + GC \times 4}{10}, \text{ sendo:}$$

- GA = Grau de Atualização de Conhecimentos Militares;

- G2 = Grau do Instrutor de TG obtido na segunda fase; e

- GC = Grau de Conceito emitido pela RM, considerando a média obtida nos trabalhos realizados durante a 1ª fase, conforme os critérios do nº 1) da letra "e" anterior.

2) Quando o estágio for realizado pelos Cmdo RM, os graus de atualização de conhecimentos militares deverão ser publicados em Boletim Regional Reservado, devendo-se enviar uma cópia ao C Mil A, para as providências estabelecidas pelas IR 30-23 (Port 20-DGP, de 02 Jun 1995), no "caput" do Art 13 e em seu Parágrafo Único.

#### **h. Informações ao COTER**

Os Cmdo RM poderão remeter documentos, via C Mil A, ao COTER sempre que desejarem apresentar alguma sugestão no sentido de aprimorar estas normas ou quando houver necessidade de levar ao conhecimento do Órgão Central do Sistema Operacional, qualquer matéria que seja da sua competência conhecer e tomar providências. **Não há necessidade de remeter documentação que trate apenas da rotina do estágio.**

#### **i. Recursos para a instrução**

O Estágio em tela é considerado, para fins de levantamento de recursos, como um Estágio de Área. Em consequência, as providências administrativas relativas à previsão de recursos para o mesmo deverão ser tomadas com antecedência igual à dos demais estágios de área.



**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.**

Nomeação de Oficial-General

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Divisão Combatente **AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Comandante do Exército.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 176, de 13 de setembro de 2005 – Seção 2).

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.053, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.**

Designa militar, para compor a Comissão Técnica do Comitê-Gestor da Autoridade Certificadora de Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto na Portaria Normativa nº 83/MD, de 30 de janeiro de 2004, alterada pela Portaria Normativa nº 33/MD, de 12 de janeiro de 2005, resolve:

**DESIGNAR** o Capitão **QEM ALEXANDRE ALMEIDA LIMA** para compor a Comissão Técnica do Comitê-Gestor da Autoridade Certificadora de Defesa, como representante do Comando do Exército, na função de membro-suplente.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 174, de 9 de setembro de 2005 – Seção 2).

**PORTARIA Nº 1.072, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005.**

Aprova a seleção procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir relacionados, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com o art. 14 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 4.291, de 27 de junho de 2002, resolve:

**APROVAR A SELEÇÃO** procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir relacionados, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra, a ser realizado nas instalações do Ministério da Defesa, no período de 19 de setembro a 25 de novembro de 2005, das 09:00h às 13:00h:

.....

c) Exército  
Cel Cav PEDRO VITORINO CORDEIRO VARGAS  
Cel Cav RONALDO PAZ DO NASCIMENTO  
Cel Eng ABNER GONÇALVES DE MAGALHÃES  
Cel Art VICTOR FROTA RIOS  
Ten Cel Int JOSUÉ ROCHA  
Maj Com VALTER DOS SANTOS.

.....

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 12 de setembro de 2005 – Seção 2).

**PORTARIA Nº 1.076/MD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.**

Designação de militares para compor a Delegação Brasileira que participará do Campeonato Mundial Militar de Maratona do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), na cidade de Veneza – Itália.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea “g” do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR para compor a Delegação Brasileira que participará do Campeonato Mundial Militar de Maratona do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), a ser realizado entre os dias 21 a 25 de outubro de 2005, na cidade de Veneza - Itália, os seguintes militares:

....., TEN RELEDY DE SOUZA MAIA CARDOSO, ST LUIS CLÁUDIO DE CARVALHO, ....., SD JOSÉ GUTEMBERG FERREIRA e SD CLÁUDIO SEBASTIÃO PEREIRA CRUZ.

O afastamento se dará entre os dias 16 a 26 de outubro de 2005, incluindo adaptação ao fuso horário e trânsito, ficando a cargo do Ministério da Defesa o ônus referente a três diárias e meia.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 11 (onze) dias, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

**PORTARIA Nº 1.078/MD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.**

Designação de militares para compor a Delegação Brasileira que participará do 40º Campeonato Mundial Militar de Tiro do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), na cidade de Thun – Suíça.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea “g” do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR para compor a Delegação Brasileira que participará do 40º Campeonato Mundial Militar de Tiro do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), a ser realizado entre os dias 09 a 16 de outubro de 2005, na cidade de Thun - Suíça, os seguintes militares:

....., TEN CEL FERNANDO CARDOSO JUNIOR,....., MAJ RICARDO MASON, ....., CAP MARCOS VIEIRA JUNIOR, CAP JOSÉ CARLOS IENGO BATISTA, CAP ANA LUIZA FERRÃO SOUZA LIMA VIEIRA DE MELLO, CAP GUILHERME GUIMARÃES FERREIRA, CAP ROCCO FIGUEIRÓ ROSITO, CAP EMERSON DUARTE, TEN BRUNO SOARES DE CERQUEIRA, .....

O afastamento se dará entre os dias 08 a 17 de outubro de 2005, incluindo trânsito, ficando a cargo do Ministério da Defesa o ônus referente a duas diárias.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 10 (dez) dias, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(As Portarias Nº 1.076 e 1.078/MD, de 12 de setembro de 2005, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 177, de 14 de setembro de 2005 – Seção 2).

## **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 663, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.**

Designação de praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR,**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Subten Inf JORGE DANILO DE OLIVEIRA;
- 1º Sgt Art FRANCISCO JOSE WIESIOLEK;
- 1º Sgt Inf JOSE ALEIXO FEITOSA; e
- 1º Sgt Mat Bel ERMES CHAVES GONÇALVES.

### **PORTARIA Nº 664, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.**

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Mnt Com AMILTON LIMA MIRANDA.

### **PORTARIA Nº 665, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.**

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **TORNAR SEM EFEITO,**

a exoneração de Oficial do seu Gabinete, constante da Portaria nº 614, de 15 de agosto de 2005, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 158, seção 2, de 17 de agosto de 2005, por necessidade do serviço, **"ex officio"**, do Cel Inf PEDRO ANTONIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO.

**PORTARIA Nº 666, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.**

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO,**

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica de Itajubá – MG, o Cap QEM LUIZ FERNANDO PEREIRA.

**PORTARIA Nº 667, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.**

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus - AM), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Com JOAO BATISTA TAVARES FERNANDES.

**PORTARIA Nº 668, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.**

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Ten QCO CARLOS EDUARDO CORREA ROQUE.

**PORTARIA Nº 669, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.**

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Int REGINALDO TRINDADE LISBOA.

**PORTARIA Nº 670, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.**

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Maj Inf CARLOS AUGUSTO FECURY SYDRIO FERREIRA.

**PORTARIA Nº 671, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005**

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Maj Int EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS.

**PORTARIA Nº 672, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.**

Designação para participação na Feira Internacional de Sistemas e Equipamentos de Defesa  
2005 (DSEi 05).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Ex ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA, Comandante de Operações Terrestres, acompanhado do Cel Eng RENATO MARCOS, do C O Ter, para representá-lo na Feira Internacional de Sistemas e Equipamentos de Defesa 2005 (DSEi 05), a realizar-se na Cidade de Londres, Reino Unido, no período de 13 a 16 de setembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 673, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.**

Designação para participação em visita técnica sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Gen Bda ADRIANO PEREIRA JUNIOR, da Diretoria de Manutenção, e do Cel Cav ELMAR DE AZEVEDO BURITY, do Gab Cmt Ex, para realizarem Visita de Orientação Técnica e de

Avaliação do Desempenho do Sistema Logístico e dos Materiais de Emprego Militar do Contingente Brasileiro da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 10 a 18 de setembro de 2005, conforme Portaria nº 646, de 24 de agosto de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 035 de 02 de setembro de 2005.

**PORTARIA Nº 674, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.**

Designação para participação em visita técnica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Bda EDUARDO SEGUNDO LIBERALI WIZNIEWSKI, Diretor de Suprimento, para realizar Visita de Orientação Técnica e de Avaliação do Desempenho do Sistema Logístico e dos Materiais de Emprego Militar do Contingente Brasileiro da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 10 a 18 de setembro de 2005, incluindo o trânsito.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 675, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.**

Designação para participação em visita técnica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Cav ELMAR DE AZEVEDO BURITY, do Gab Cmt Ex, para realizar Visita de Orientação Técnica e de Avaliação do Desempenho do Sistema Logístico e de Pessoal do Contingente Brasileiro da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 10 a 14 de setembro de 2005, incluindo o trânsito.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 676, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.**

Designação para integrar a comitiva do Senhor Secretário-Geral das Relações Exteriores.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o General-de-Divisão ÍTALO FORTES AVENA, Diretor de Obras de Cooperação, e o Cel QEM AMIR ELIAS ABDALLA KURBAN, do DEC, para integrar a comitiva do Senhor Secretário-Geral das Relações Exteriores que participará de reunião para implementação de programas bilaterais de cooperação, na cidade de Georgetown, na Guiana, a realizar-se no dia 11 de setembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

#### **PORTARIA Nº 677, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005.**

Autorização para participação em conferência.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cap Art EMERSON AFONSO AZEVEDO COSTA, do B F Esp, a participar da Conferência da Associação Nacional de Oficiais de SWAT (National Tactical Officer Association) (X05/120), na cidade de Las Vegas, Nevada, nos Estados Unidos da América, no período de 11 a 15 de setembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

#### **PORTARIA Nº 678, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005.**

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Inf ELIAS RODRIGUES MARTINS FILHO.

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

#### **PORTARIA Nº 143-DGP, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.**

Demissão do Serviço Ativo, "ex-officio", com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115, inciso II e art. 116, § 1º letra a) e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

#### **DEMITIR,**

do serviço ativo do Exército, "ex-officio", com indenização à União Federal, a contar 14 de março de 2005, o 1º Ten QEM (011391984-9) MÁRCIO AGUIEIRAS DA SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 148-DGP, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005.**

Demissão do Serviço Ativo, "ex-offício", com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115, inciso II e art. 116, § 1º letra b) e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**DEMITIR,**

do serviço ativo do Exército, "ex-offício", com indenização à União Federal, a contar de 22 de julho de 2005, o Cap QMB (020390484-2) DJALMA PEÇANHA GOMES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**

**PORTARIA Nº 010-S/2-DAPROM, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.**

Apostilamento.

Portaria do Diretor de Avaliação e Promoções nº 010-S/2, de 30 de agosto de 2004, publicada na Seção 2 do DOU Nº 168, de 31 de agosto de 2004, e no Boletim do Exército nº 036, de 03 de setembro de 2004, relativa à promoção de Aspirante-a-Oficial Temporário a 2º Tenente Temporário.

**APOSTILA**

**No presente ato:**

	<b>NOME</b>	<b>ARMA</b>	<b>RM</b>
<b>ONDE SE LÊ</b>	MARCELE CATETE REIS DE AGUIAR	OTT	1º RM
<b>LEIA-SE</b>	MARCELLE CATTETE REIS DE AGUIAR		

Brasília, 12 de setembro de 2005.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 234-SGEX, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Maj Inf	016552562-7	JÚLIO GABRIEL DE OLIVEIRA RAMOS	27º BI Pqdt
Cap Inf	030529894-5	CLAIRTON GOELZER	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
Cap Int	020335304-0	CLAUDIO ALVES CAVALCANTE	CMM
Cap Int	011102674-6	CLAUDIO GOMES DE MATTOS JUNIOR	6º BE Cnst
Cap Inf	101073504-9	DAVID SAMPAIO PAZ	2º BI Mtz (Es)



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cap Eng	020350724-9	EMERSON BEZERRA DE LIMA	8º BE Cnst
Cap Int	020333814-0	FLÁVIO BRITO ARANHA	21º B Log
Cap Med	019543743-9	JOSÉ ALBERTO BORTONE LEBRÃO	EsIE
Cap Eng	020392094-7	MACSUELD MONTEIRO MATIAS	3º BE Cnst
Cap Eng	020370034-9	MARCELO MORAES MACHADO	8º B Log
Cap QEM	051596462-5	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	AMAN
Cap Art	101035134-2	MARCUS KILSON ALVARENGA DUARTE	10º GAC SI
1º Ten MB	106649181-0	ANTÔNIO ALVES DE MORAES	Cia Cmdo 10º RM
1º Ten Enf	013159724-7	ELISABETE HELENA PEREIRA	H Ge Manaus
1º Ten Art	013054204-6	FRANCISCO GUILHERME DE MENDONÇA LEITE	Bia Cmdo AD/5
1º Ten MB	013171342-2	LUIZ CARLOS SEBASTIÃO	EsAO
1º Ten OCT	124045864-4	MARCIO DA SILVA SARAIVA	61º BIS
1º Ten Med	011534053-1	PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA	H Ge Manaus
2º Ten Mus	119604072-7	IVAN GOMES DAS NEVES	36º BI Mtz
2º Ten QAO	019991041-5	JOSÉ MENDES DE SÁ	9º B Sup
2º Ten OCT	082833914-3	JULIANO JOSÉ PINHEIRO MAGALHÃES	8º BE Cnst
2º Ten QAO	034577652-0	JULIO ELSON BEMFICA	Cmdo 1ª RM
2º Ten OCT	082835264-1	MAICON PATRIK MEMINAI REOLON	8º BE Cnst
2º Ten QAO	032836782-6	MÁRIO ELIAS AZEVEDO DE OLIVEIRA	Bia Cmdo AD/6
2º Ten OCT	082835254-2	MATHEUS DE BARROS	8º BE Cnst
2º Ten OCT	082835274-0	ROGER LUIZ BIEBERBACH FILHO	8º BE Cnst
Subten Sau	046325557-9	ALMIR RAMOS EVANGELISTA	H Ge Manaus
Subten Sau	038594862-5	ARI PEÇANHA DE PEÇANHA	H Gu Bagé
Subten Mnt Com	032899922-2	ARMANDO JOSÉ CRESCENCIO	Pq R Mnt/3
Subten Art	016600192-5	CESAR AUGUSTO CORREA	11º GAC
Subten Com	017858502-2	EDMAR GERALDO DA SILVA	1ª Cia Com SI
Subten Sau	033518043-6	JOÃO ENOQUE MARTINS GOMES	4º B Log
Subten Mus	037989442-1	PAULO RENATO BARCELOS	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Subten Cav	031045293-3	PEDRO DOS SANTOS BEZERRA	3º RC Mec
Subten Eng	014957443-6	TOSHIO RAYMUNDO DE MAGALHÃES	2º BE Cmb
Subten Inf	072273823-4	VANDIR SALES DO NASCIMENTO	23º BI
Subten Art	047767373-5	WAGNER NEY CONEUNDES DUARTE	DEP
1º Sgt Inf	049873243-7	ADALBERTO MONTEIRO DE ALMEIDA	B Adm Ap/ 1ª RM
1º Sgt Sau	036907023-0	AIRO WILSON PEREIRA DE AVILA	4º B Log
1º Sgt Art	031841863-9	ALFREDO CARDOSO LEAL	CIBSB
1º Sgt Int	047717393-4	ÁLVARO DA COSTA E SOUSA NETO	15º B Log
1º Sgt Mnt Com	019557223-5	CARLOS HENRIQUE DE BRITO GONÇALVES	1ª Cia Com SI
1º Sgt Com	033497513-3	CELIO GONZAGA ROOS DA SILVA	20º BIB
1º Sgt Int	019251763-9	CLEBER PEREIRA SODRE	HCE
1º Sgt Art	036647673-7	EDILSON SANTOS GARCIA	3º ICFEx
1º Sgt MB	030649764-5	ERONI ROGÉRIO MAIDANA AGERTT	4º B Log
1º Sgt Inf	041976334-7	EVERALDO JOEL DA SILVA	10º Pel PE
1º Sgt Eng	053964783-4	FERNANDO LUIZ DARTORA	7º BE Cnst
1º Sgt Com	030878834-8	FLAVIO ARDENGHI	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Inf	041961184-3	GERALDO DANIEL JUNIOR	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Eng	030691894-7	GERSON SADI QUOOS	3º BE Cmb
1º Sgt Eng	118092013-2	HAMILTON FERREIRA DE ARAUJO	9º BE Cmb
1º Sgt Int	036831263-3	IVANIO NOWASCZYNSKI CANDANO	CMM

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Inf	036830113-1	JACKSON LUIS VOGEL CADORE	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Inf	014847423-2	JESSE CARNEIRO MOURÃO	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Com	049893353-0	JOSÉ GERALDO NOBRE	4º BE Cnst
1º Sgt Int	110761863-7	JOSÉ VILMAR GONÇALVES	CI Av Ex
1º Sgt Eng	042148693-7	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	CE CMA
1º Sgt Inf	049874313-7	LUIZ FERNANDO MARTINS DE MAGALHÃES	3º BPE
1º Sgt Com	049700303-8	MARCELO MEDEIROS MARINHO	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Inf	010552543-0	MARCONI BEZERRA LEITE	38º BI
1º Sgt Inf	101030084-4	MARCOS ANDRÉ GONÇALVES GLICÉRIO	BPEB
1º Sgt Topo	018345363-8	NABBOR SANTIAGO DA FONSECA	4ª DL
1º Sgt Inf	101029754-5	NEWTON GOMES DE ALMEIDA NETO	25º BC
1º Sgt Mnt Com	036508043-1	NILSON JOÃO TROJAIKE	4º B Log
1º Sgt Inf	049890933-2	SIDNEY JORGE DA SILVA PERDIGÃO	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Com	049700893-8	TARCIO ALEXANDRE DA MATTA PIMENTEL	4ª Cia Intlg
1º Sgt Eng	101001564-0	VALDEMAR FERNANDES DA SILVA	3º BE Cnst
1º Sgt MB	019427213-4	WASHINGTON LUIZ FONSECA	H Ge Belém
2º Sgt Com	031764504-2	ADERLEI JOSÉ DE MELLO	Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	011100474-3	AIRTON BASTOS CORREA DA SILVA	1ª Cia Com SI
2º Sgt Com	033150824-2	ANDRÉ ALOY RODRIGUES	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	030661044-5	ANDRÉ LUIZ ALVES	CPOR/PA
2º Sgt Inf	043413264-3	ANGELO LEANDRO DE ALBUQUERQUE	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Eng	043458944-6	ANTLAUMAR EVANGELISTA DA SILVA	6º BE Cnst
2º Sgt MB	031804174-6	ANTÔNIO AUGUSTO COSTA DE ARAUJO	Pq R Mnt/3
2º Sgt MB	019559883-4	ANTÔNIO CARLOS SOBRINHO	3º BE Cnst
2º Sgt Inf	101054114-0	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	EsIE
2º Sgt Inf	031828724-0	BERNARDO VIERO FINAMOR	19º BI Mtz
2º Sgt Inf	042013184-9	CARLOS EDUARDO GONÇALVES BORGES	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt MB	020404204-8	CARLOS MOISES TEIXEIRA	11º BI Mth
2º Sgt Eng	101041914-9	CARLOS VICTOR DE SOUSA	3º BE Cnst
2º Sgt Inf	031904544-9	CIRO ANDRÉ FABRÍCIO	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt MB	052142277-0	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	21º B Log
2º Sgt Mnt Com	019602653-8	CLÁUDIO ROBERTO RABELLO FERREIRA	8º B Log
2º Sgt Inf	043443924-6	CLODAN MAURÍCIO FERREIRA	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Com	033150744-2	CRISTIANO MACHADO LACERDA FARIA	12ª Cia Gd
2º Sgt Art	041977314-8	DALTON RIBEIRO BARBOSA	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
2º Sgt Eng	043413464-9	EDISON RORATO	8º B Log
2º Sgt Inf	042019104-1	EDSON MOURA DE CAMPOS	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	019370443-4	ELI PEREIRA	B Adm Ap/ 1ª RM
2º Sgt Com	011133834-9	EMERSON NASCIMENTO FIGUEIRA	4º B Com
2º Sgt Com	042019194-2	FABRICIO DE CARVALHO NOGUEIRA	8º B Log
2º Sgt Inf	030796284-5	FLAVIO FAGUNDES VITALI	19º BI Mtz
2º Sgt MB	011286214-9	GENES MARTINS DE OLIVEIRA	26º GAC
2º Sgt Cav	031769014-7	GERSON BOEIRA VELASQUE	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Inf	101085894-0	ISAAC CARVALHO DA SILVA	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	101053284-2	IVONALDO JONNEY CARDOZO	11º RC Mec
2º Sgt Inf	041974924-7	JAIME GONÇALVES DA SILVA	DMCEI
2º Sgt Eng	043415004-1	JEAN MARQUES ROSA	3º BE Cmb
2º Sgt Eng	076218793-8	JOAILSON MAIA	2ª Cia E Cmb Mec

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Topo	019503953-2	JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO	EsIE
2º Sgt MB	052126294-9	JOELTON PEREIRA SOARES	8º B Log
2º Sgt MB	011173004-0	JORGE GREGORIO DE ANDRADE	4ª Cia Gd
2º Sgt MB	019558143-4	JORGE LUCIANO DOS SANTOS CAVALCANTE	15º B Log
2º Sgt MB	019603483-9	JORILDO LIMA DE SOUZA	8º B Log
2º Sgt Com	041974984-1	JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA SOARES	3º BE Cnst
2º Sgt MB	019680533-7	JOSÉ ARIMATEA HIGINO	15º B Log
2º Sgt Int	062330814-5	JOSÉ LUIZ ALVES DE JESUS	8º B Log
2º Sgt MB	020424464-4	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS	AGR
2º Sgt Inf	101054404-5	JOSÉ RONALDO MELO PASSOS	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Int	062338654-7	JOSÉ WALTER XAVIER DE SANTANA	23º BI
2º Sgt Eng	052168434-0	LEOMAR SCHLOSSER	15ª Cia E Cmb
2º Sgt Cav	030850334-1	LEONEL OLIVEIRA CARPWISKI	27º B Log
2º Sgt MB	018787513-3	LUCIANO MARCIO DE PAULA	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Art	030908374-9	LUIS CLAUDIO FABIANO DE MOURA	22º GAC AP
2º Sgt Inf	043463364-0	LUIVANI LOURENÇO FERRAZ PINTO	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Eng	041958364-6	MARCELO PIAZZA LEITE	5º B Log
2º Sgt Com	052090814-6	MÁRCIO RAMOS DOS SANTOS	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Topo	011204064-7	MARCO AURÉLIO BARCELOS DE SOUZA	4º BE Cnst
2º Sgt Eng	042043284-1	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA MARQUES	3º BE Cnst
2º Sgt MB	020383934-5	MARCUS VINICIUS DA SILVA MAGALHÃES	21º B Log
2º Sgt Inf	072515564-2	MAURICIO GOMES DA SILVA	2º BIS
2º Sgt Inf	072453774-1	NELSON FRANCISCO DE MEDEIROS JÚNIOR	Cia Cmdo 7ª RM/ 7ª DE
2º Sgt Com	052133914-3	NILDO MARCOS NIQUELATTE	8º B Log
2º Sgt Com	112685244-9	OTAIR CAMARGO COELHO	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Eng	031778454-4	PAULO CESAR ETCHICHURY COSTEIRA	3º BE Cmb
2º Sgt Inf	042021644-2	PAULO ROBERTO DOS SANTOS FILHO	Cmdo Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Inf	041971784-8	PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	B Adm Ap/ 1ª RM
2º Sgt Inf	043414254-3	REGI ALVES DE MEDEIROS	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	042040564-9	RENATO IGNACIO DA SILVA	24º BIB
2º Sgt Topo	019559423-9	RICARDO MEDEIROS DA SILVA	5ª DL
2º Sgt Inf	042041724-8	RICARDO PEREIRA MONTEZ	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Eng	042040634-0	ROBSON MARTINS BATISTA	CE CMA
2º Sgt Com	042044364-0	RONALDO WILIAN DE ALMEIDA COUTO SEIXAS	21º B Log
2º Sgt Eng	041993044-1	SALVADOR CARVALHO PARENTE	21º B Log
2º Sgt Art	041974024-6	SANDRO MARTINS TURCHIELLO	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Sau	030527264-3	SILVIO VALDAIR ABREU NUNES	H Ge Porto Alegre
2º Sgt Mnt Com	011373304-2	TIAGO DA SILVA ANTÔNIO	1ª Cia Com SI
2º Sgt Eng	041974194-7	VALDECI PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	3º BE Cnst
2º Sgt Inf	041955214-6	WELLINGTON DA SILVA ALVES	3º BPE
2º Sgt Sau	112709304-3	WELLINTTON CAVALCANTE SOARES	20º RCB
2º Sgt Int	062339024-2	WILSON DE ALMEIDA SALUSTIANO	24º BIB
3º Sgt Topo	013193864-9	ALEXANDRE SILVA DAS VIRGENS	B Adm Ap/ 1ª RM
3º Sgt Eng	043507974-4	ANDERSON DIEL WAGNER	8º BE Cnst
3º Sgt Inf	102886934-3	ANTENOR ALVES SILVA	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Sau	033162164-9	CESAR BECKER	H Ge Curitiba

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Int	011463284-7	CLAUDIO MARCIO MIGUEL	EsIE
3º Sgt Eng	127572283-1	EFRAIN SANTOS DA COSTA	7º BE Cnst
3º Sgt Com	031873694-9	FABIANO OLIVEIRA GOULART	1ª Cia Com Sl
3º Sgt Eng	113893584-4	FABIO GONÇALVES DE SOUZA	4º BE Cnst
3º Sgt Eng	101089864-9	GENESIO FRANCISCO DE SOUSA JÚNIOR	CE CMA
3º Sgt SCT	120045265-2	GLADISSON JOSÉ SOUZA DA SILVA	61º BIS
3º Sgt Inf	102889954-8	GLALBER BEZERRA SILVA	CIGS
3º Sgt SCT	120045245-4	JAQUISSON DE VASCONCELOS MACIEL	61º BIS
3º Sgt Inf	043455184-2	JULIO WELINGTON SILVA CONCEIÇÃO	EsIE
3º Sgt Inf	031861894-9	LUIZ EDREON DE FREITAS	29º BIB
3º Sgt MB	013184544-8	MARCELO HEITOR RODRIGUES DE SOUZA	CE CMA
3º Sgt Sau	013144514-0	MÁRCIO PRADO OLIVEIRA	H Gu Porto Velho
3º Sgt Inf	033183394-7	MARCOS AURÉLIO GONÇALVES GOMES	29º BIB
3º Sgt Eng	043475904-9	RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE GOMES	6º BE Cnst
3º Sgt Eng	043463584-3	ROBERTO ARGUILAR ARAUJOQ	3º BE Cnst
3º Sgt Com	072493424-5	WAGNER LÚCIO DE ARAÚJO	1ª Cia Com Sl

**PORTARIA Nº 235–SGEX, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	018869872-4	AGUINALDO DA SILVA RIBEIRO	DSM
Ten Cel Dent	077809531-5	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	H Ge Recife
Maj Art	023121793-6	ANTÔNIO CARLOS SILVA DE PAULA	Cmdo 12ª RM
Cap Int	020368474-1	ALEXANDRE DE GALBA CARVALHAES	Cmdo 12ª RM
Cap Inf	020390584-9	EMERSON LACERDA	2º B Fron
Cap Inf	127469823-0	ROBERTO CEZAR PEREIRA DE SOUSA	CIGS
Cap Dent	092569794-8	WILSON CHINALI JÚNIOR	H Gu João Pessoa
1º Ten OTT	124016714-6	CLÍVIA CRISTIANE DE OLIVEIRA LEAL	31ª CSM
1º Ten QCO	062379564-8	EDSON RIBEIRO MACHADO	CMM
1º Ten OTT	082822464-2	FERNANDO ANTÔNIO GALVÃO MARTINS	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Subten Inf	047764393-6	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	Cia Cmdo 12ª RM
Subten Mus	070324333-7	EDIVALDO ELIAS SILVA	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
Subten Inf	016588432-1	ELY ROBERTO DA SILVA	20º BIB
Subten Inf	014701433-6	EXDO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	54º BIS
Subten Art	031814493-8	NELSON POERSCHKE	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	049873293-2	ANTÔNIO CLÁUDIO LOPES	31ª CSM
1º Sgt Sau	101396613-8	ANTÔNIO FERREIRA DE MATOS	D Sau

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	118077923-1	ANTÔNIO FERREIRA NEVES	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Inf	049877793-7	CARLOS DE LIMA ASSUNÇÃO	3ª ICFEx
1º Sgt Eng	056412393-3	EDSON LUIS JORGE DE LIMA	5º BE Cnst
1º Sgt Com	036675143-6	JAIME LUÍS CARSO	31ª CSM
1º Sgt Int	018576483-4	JORGE LUIZ RODRIGUES	H Gu Tabatinga
1º Sgt Inf	018383533-9	NEI MATOS MENEZES FILHO	12ª Cia Gd
1º Sgt Mus	078735732-6	VALTER RUBENS FARIAS	17º RC Mec
1º Sgt Cav	042130823-0	VICENTE DE PAULA SILVA	Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Mus	011581873-4	LAUDIEL DA SILVA	2º BPE
2º Sgt Com	042019664-4	VANALDO JOSÉ DA SILVA	2º B Fron
3º Sgt Inf	043447374-0	ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
3º Sgt Eng	043460254-6	CARLOS ALBERTO CARVALHO E SILVA	10ª Cia E Cmb
3º Sgt Inf	043496254-4	GREGÓRIO FERREIRA GOMES FILHO	2º BIS
3º Sgt Com	043491454-5	JEFFERSON REBOUÇAS LEOCÁDIO	Cia Cmdo CMA
3º Sgt STT	124016014-1	MÁRCIO AURÉLIO DOS SANTOS ALENCAR	4º CTA

**PORTARIA Nº 236–SGEX, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	120540092-0	ULISSES DE AZEVEDO MAIA	Cmdo 12ª RM
1º Ten QAO	031365192-9	JORGE LUIZ DOS SANTOS MORAES	Cmdo 12ª RM
3º Sgt Mus	041964254-1	GERMANI WALLAS DAMASCENO DE PAULA	32º BI Mtz
3º Sgt Mus	085840303-3	JOSENILDO DE MIRANDA BARROS	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
3º Sgt Mus	127567973-4	RAIMUNDO ARANHA DO NASCIMENTO	Cia Cmdo CMO/ 9ª DE
3º Sgt Mus	122970434-9	SIDNEY DA CRUZ BRAGA	16º BI Mtz
Cb	127510473-3	ADÃO CARDOSO DE BRITO	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
Cb	082762004-8	ALUIZIO DA SILVA DUARTE	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
Cb	082763604-4	ARILTON NASCIMENTO CAMBRAIA	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
Cb	088581230-4	DANIEL ARAÚJO FERREIRA	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
Cb	127582173-2	EMERSON DANIEL MAGALHÃES DE SOUZA	CIGS
Cb	097152693-4	FRANCISCO ALVES DA SILVA	5º BE Cnst
Cb	122957814-9	FRANCISCO DE ASSIS FARIAS	5º BE Cnst

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	127591493-3	FRANCISCO RABELO DE SOUZA	5º BE Cnst
Cb	122957864-4	FRANCKLANE SENA DA SILVA	5º BE Cnst
Cb	085717183-9	JADER SANTOS FERREIRA	7º BE Cmb
Cb	127590803-4	JAISON PEREIRA DO NASCIMENTO	12º B Sup
Cb	123952264-0	JOSÉ MARCOS PEREIRA DA COSTA	5º BE Cnst
Cb	127591023-8	JOSÉ RIBAMAR MELO DOS SANTOS	Cia Cmdo 12ª RM
Cb	122957954-3	LUCIO ANGELO RODRIGUES E SILVA	5º BE Cnst
Cb	122975564-8	PAULO CÉSAR CASARIN	5º BE Cnst
Cb	122957604-2	ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	5º BE Cnst
Cb	085861293-0	SILVIO DA GAMA GOMES	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
Sd	085888888-7	JOSÉ ROBERTO DOS REIS SILVA	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
Sd	127583773-8	MANOEL JAISON MARINHO GOMES	12º B Sup

**PORTARIA Nº 237-SGEX, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Art	020474734-9	ALESSANDRO COSTA DA SILVA	16 Fev 04	21ª Bia AAAe Pqdt
Cap Inf	020333764-7	ANGELO CALDAS GOUVEIA FILHO	18 Fev 98	5º BIL
Cap QEM	011226144-1	CARLO KLEBER DA SILVA RODRIGUES	31 Jan 04	CDS
Cap QEM	011498373-7	CARLOS ROBERTO PACHECO DE MELO	11 Fev 05	Cmdo 3ª RM
Cap QCO	019620213-9	EVANO FERNANDO GOUVEIA SANTOS	29 Set 00	EsAO
Cap Inf	020334344-7	GLASNER VERISSIMO OLIVEIRA	16 Fev 98	5º BIL
Cap Med	092585654-4	HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE	23 Jan 02	H Ge Recife
Cap QCO	062352274-5	MARILAC PAULINO GOMES	13 Abr 05	H Gu Natal
Cap QCO	062352284-4	MARISTELA NAURATH REBELLO DE FARIA	13 Abr 05	DEP
Cap QCO	014997453-7	ROSANE CRISTINA DOS SANTOS SOARES A DE MACEDO	13 Abr 05	GSI/PR
1º Ten Eng	011396204-7	ALYSSON HAYALLA OLIVEIRA SOUZA	07 Fev 05	2º BE Cnst
1º Ten QCO	092598024-5	GERSON APARECIDO REZENDE DA SILVA JÚNIOR	06 Fev 04	Cmdo 3ª RM
1º Ten QCO	062390294-7	GILVAN FERREIRA SILVA	22 Jan 03	CMF
1º Ten Inf	011398684-8	LUIZ MAGNO FERRO DA SILVA	07 Fev 05	Bda Op Esp
1º Ten Farm	011164574-3	MARCO ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	12 Jun 05	IBEx
Subten Inf	047764473-6	EDNALDO TEIXEIRA DA SILVA	19 Nov 90	58º BI Mtz
1º Sgt Inf	030643384-8	ADRIANO RODRIGUES COUTINHO	31 Jan 96	23º BC
2º Sgt Inf	043408584-1	ALEXANDRE VALENCA DE SOUZA	26 Jan 05	1º BG

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB Mec Op	011202324-7	ANTONIO ADEMIR ANDRADE DA SILVA	31 Jan 03	2º B Fron
2º Sgt Art	052133194-2	CLAUDENIR ROSA LUIZ	31 Jan 01	Cmdo Roraima/7ºBIS Fron
2º Sgt Eng	043415704-6	CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO JUCA	26 Jan 05	12º BEC Bld
2º Sgt Inf	101077044-2	CRISTIANO DUTRA CORREIA CARDOSO	28 Jan 04	23º BC
2º Sgt Inf	042041294-2	EDUARDO PIRES ROLIM	28 Jan 04	Cia Cmdo GUEs/9º Bda Inf
2º Sgt Topo	011202844-4	EDVALDO GERMANO DA SILVA	28 Jan 04	10º BE Cnst
2º Sgt Com	031903974-9	EVANDRO TEIXEIRA ANTUNES	26 Fev 03	Cia Cmdo/11ª RM
2º Sgt Art	043415944-8	GENILDO PERES	26 Jan 05	CPEX
2º Sgt Cav	043414974-6	HELIO MAURICIO MARINHO	26 Jan 05	REsC
2º Sgt Art	043416954-6	HELTON JOHNNY MOURAO DE BRITO	26 Jan 05	Cia Cmdo/23ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	101077134-1	HUDSON LOPES DA SILVA	28 Jan 04	23º BC
2º Sgt Inf	018579823-8	JACKSON GIOVANI DE LIMA CRUZ	31 Jan 96	EME
2º Sgt Mnt Com	011287214-8	LUIZ RAUL JARDIM DEROSI	26 Jan 05	1º BG
2º Sgt Inf	099986533-0	MARCILIO CARMO DA SILVA	04 Fev 98	AMAN
2º Sgt Inf	041995594-3	MARCOS MONTEIRO ALENCAR	19 Abr 02	1º BIS
2º Sgt Com	041992674-6	ORLI MORAES DE SOUSA	19 Abr 01	21ª Bia AAe Pqdt
2º Sgt Mnt Com	011287854-1	REGIS DANIEL ALMEIDA	26 Jan 05	5º CTA
2º Sgt MB Mnt Armt	011204414-4	REINALDO DA SILVA TEIXEIRA	28 Jan 04	BMA
2º Sgt Com	043417204-5	RENATO JUNGER	30 Jan 05	Cia Cmdo/1ª RM
2º Sgt Int	062338974-9	ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA LIMA	28 Jan 04	23º BC
2º Sgt Eng	042018824-5	SOEDEN SOARES	30 Jan 02	10ª Cia E Cmb
3º Sgt Inf	043491034-5	ADRIANO CARLOS DA SILVA	28 Jan 05	3º BPE
3º Sgt Inf	020487454-9	ADRIANO LINDO VITAL	03 Mar 04	5º BIL
3º Sgt Inf	043492974-1	ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARROS	02 Mar 05	23º Pel PE
3º Sgt Mus	020487614-8	ANTONIO FLAVIO PONCIANO	03 Mar 04	5º BIL
3º Sgt Inf	113893524-0	CESAR AUGUSTO FERNANDES VITOR	09 Mar 05	BGP
3º Sgt Av Ap	033240864-0	FABRICIO PEREIRA PADILHA	09 Mar 05	2º B Av Ex
3º Sgt Mus	011260924-3	GERSON DA SILVA DUARTE	26 Fev 03	1º BG
3º Sgt Inf	072504944-9	IRONALDO DE ARAÚJO COSTA	31 Jan 01	59º BI Mtz
3º Sgt Com	043477354-5	JORGE AUGUSTO DA COSTA	26 Ago 05	Cia Cmdo/6ª Bda Inf Bld
3º Sgt Mus	020363664-2	JORGE LUIS PEREIRA	04 Fev 98	5º BIL
3º Sgt QE	018715463-8	JOSE DOMINGOS GOMES RIBEIRO	31 Jan 96	32º BI Mtz
3º Sgt Mus	020430824-1	JULIANO LUCIO DA SILVA	08 Mar 03	5º BIL
3º Sgt Inf	042034124-0	LEONARDO DE ALMEIDA CAVALLARE	26 Fev 03	1º BG
3º Sgt Com	043475804-1	LUIZ CLAUDIO MARQUES SOUTO	20 Jul 05	38º BI
3º Sgt Inf	113888204-6	MARCELO ANTONIO TAVARES	09 Mar 05	EsIE
3º Sgt Art	033194534-5	MARCO ANTÔNIO SOTORIVA	03 Mar 04	14ª Bia AAe
3º Sgt Mnt Armt	052216204-9	MARCOS AURÉLIO CORRÊA GUIMARÃES	03 Mar 04	5º B Sup
3º Sgt Mus	093750694-7	MARCOS OLIVEIRA MIERIS	09 Mar 05	5º BIL
3º Sgt Com	043430714-6	NILTON DA SILVA PEREIRA	09 Mar 05	Cia Cmdo/23ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	052188304-1	PAULO CÉSAR OLIVEIRA DA ROCHA	26 Fev 03	51º BIS
3º Sgt Eng	113901894-7	REBERT BORGES LEMOS	09 Mar 05	11º BE Cnst
3º Sgt Art	043476394-2	RICARDO NOGUEIRA ARGOLO DOS SANTOS	20 Jul 05	EsACosAAe
3º Sgt Mnt Com	033225744-3	SERGIO SOARES DA ROSA	09 Mar 05	4º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	127585993-0	ALCIDES SANTOS DA PAZ	31 Jan 01	1º BIS
Cb	122950574-6	DANIEL DE LIMA SAMPAIO	31 Jan 01	1º BIS
Cb	092558454-2	EDUARDO CERVIM DA SILVA	10 Fev 99	10º R C Mec
Cb	093725444-9	EULER ALVES DOS SANTOS	30 Jan 01	10º R C Mec
Cb	093758804-4	FÁBIO SOUZA PINTO	09 Mar 05	Cia Cmdo CMO/9ª DE
Cb	085877643-8	FRANCISCO DOS ANJOS RODRIGUES	02 Fev 00	53º BIS
Cb	085894103-2	IDEGLAN VIEIRA MOTA	30 Jan 02	53º BIS
Cb	092582244-7	ISAIAS FERREIRA	04 Fev 98	10º R C Mec
Cb	031824234-4	IVAN RICARDO MACHADO	09 Fev 02	19º BI Mtz
Cb	112675174-0	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA PINTO	17 Maio 00	CPEX
Cb	092563664-9	JOSE ANTONIO GARCIA MARQUES	10 Fev 99	10º R C Mec
Cb	085865893-3	MARINALDO FERREIRA ROCHA	10 Fev 99	53º BIS
Cb	031824474-6	NILTON LUIS MULLER	05 Fev 02	19º BI Mtz
Cb	101060394-0	PEDRO LUIS DE BRITO	31 Jan 01	2º BE Cnst
Cb	085877373-2	SANTINO DOS SANTOS	02 Fev 00	53º BIS
Sd	085894033-1	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	30 Jan 02	53º BIS
Sd	085892673-6	JORGE BRANDAO JUNIOR	30 Jan 02	23º Cia E Cmb
Sd	085880423-0	JOSE EDVALDO DE LIMA SILVA	31 Jan 01	53º BIS
Sd	085894163-6	JUACY SANTOS SILVA	31 Jan 01	53º BIS
Sd	085894263-4	MOISES BORGES LIRA	30 Jan 02	53º BIS
Sd	085894413-5	ORIZALDO CEZARIO DE SÁ	30 Jan 02	53º BIS
Sd	085894273-3	RAIMUNDO DA SILVA SOUSA	30 Jan 02	53º BIS
Sd	085894393-9	REGINALDO SOUZA MEDEIROS	30 Jan 02	53º BIS
Sd	072522144-4	ROBERTO RODINERS DA SILVA	30 Jan 02	59º BI Mtz
Sd	085894173-5	ZAQUEU DOS SANTOS ARAUJO	30 Jan 02	53º BIS

**PORTARIA Nº 238-SGEX, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	018465023-2	ELDER HYPÓLITO	05 Mar 05	H Ge São Paulo
Maj Cav	032997042-0	ALEXANDRE GINDRI ANGONESE	16 Mar 04	COTER
Maj QMB	128702862-3	CÉSAR DOS SANTOS CRUZ	26 Fev 04	BMA
Maj Inf	011734093-5	MARCO ANTONIO DIAS	16 Jan 05	23º BC
Cap Art	028817533-4	ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS	26 Fev 05	6º GAC
Cap Inf	023241683-4	MARCO ANTONIO LOBÃO CARLOS	19 Mar 03	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Subten Inf	047764743-2	MARCELO JOSE MUNIZ SANTOS	27 Jan 05	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Com	047764843-0	NELCI FALEIRO	12 Ago 05	7º CTA
Subten Inf	018932262-1	WILLIAM GOMES DA SILVA	31 Jan 04	HCE
1º Sgt Inf	036660863-6	ALDO MENDES DUARTE	24 Jan 04	GSI/PR
1º Sgt Eng	118043373-0	ALDO ROSA DE LIMA	01 Jul 05	4º BE Cnst
1º Sgt Inf	042138133-6	ÁLVARO ROBERTO FERREIRA	16 Mar 05	Cia Cmdo/3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	014895093-4	ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUZA	13 Mar 05	Cia Cmdo/ 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Int	105082383-8	ANTONIO JOSE SANTOS DA SILVA	25 Jun 04	22º B Log L
1º Sgt Cav	036859023-8	ESTIVALDO LAUNIZ MATZENBACHER	09 Fev 05	Cia Cmdo/23ª Bda Inf SI
1º Sgt Sau	105108383-8	EVANILDO LUSTOSA ALVES	29 Jan 05	D Sau
1º Sgt Inf	101409403-9	FRANCISCO GOMES LEAL	24 Ago 05	DFR
1º Sgt Cav	056438593-8	GEOVANE VALERIO	20 Fev 05	22º B Log L
1º Sgt Art	014889383-7	IRIS CARLOS DA SILVA	09 Jul 05	EsACosAAe
1º Sgt Com	049875883-8	PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	29 Jul 05	CECMA
1º Sgt Inf	047767233-1	ROMILDO GONZALEZ	04 Ago 05	H Gu Cruz Alta
1º Sgt Eng	117997153-4	ROBSON LUIZ GONÇALVES	02 Fev 05	10º BE Cnst
1º Sgt Com	018405093-8	RONILDO DOS SANTOS ROSENDO	28 Jun 05	2ª Cia Intlg
1º Sgt Com	075984813-8	SAMUEL JOSE MARTINS DA SILVA	25 Jan 04	CITEx
1º Sgt Com	010496043-0	SEBASTIÃO LUIZ ROMERO VARGAS	31 Jan 05	AMAN
1º Sgt Sau	014853863-0	SEIR VIZA MARTINS	24 Jan 04	H Gu VM
1º Sgt Inf	049890933-2	SIDNEY JORGE DA SILVA PERDIGÃO	09 Jun 05	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Inf	014658463-6	ULISSES ROSAL MAGALHAES	02 Fev 03	1º BG
1º Sgt Inf	097087743-7	VALDIR LEONARDO WELTER	23 Ago 05	CIE
1º Sgt Inf	036863093-5	VILSON ROBERTO CORDEIRO	29 Fev 05	Cia Cmdo/23ª Bda Inf SI
2º Sgt Mus	076044513-0	JOSE AMAURI BARBOSA DOS SANTOS	29 Jan 05	53º BIS
2º Sgt Mus	020118773-9	PAULO CÉSAR MARQUES	05 Jan 04	6º BIL
3º Sgt QE	105112103-4	ANTONIO CARLOS ROSA SILVA	11 Fev 05	2º BE Cnst
3º Sgt QE	036980593-2	ANTONIO CLAUZIR DA SILVEIRA	29 Jan 05	22º GAC AP
3º Sgt QE	047725513-7	ARTHUR MACHADO RODRIGUES	28 Jan 05	12º BI
3º Sgt QE	056355543-2	ARTHUR ULIAM MORESCHI	27 Jan 04	5º B Sup
3º Sgt QE	105048273-4	FRANCISCO EUGENIO DOS SANTOS TORRES	26 Jan 04	23º BC
3º Sgt QE	017753542-4	GILBERTO CLAUDIO PINTO	08 Maio 98	2º BPE
3º Sgt QE	036538163-1	ILSON EUCLIDES ANDRADE OLIVEIRA	01 Fev 03	6º RCB
3º Sgt QE	101382083-0	JOÃO ROBERTO DA SILVA ARAUJO	27 Jan 02	23º BC
3º Sgt QE	018335383-8	JORGE MIRANDA DA SILVA	29 Jan 05	1º BAC
3º Sgt QE	036536113-8	JOSE IVAN TRINDADE DA FONTOURA	01 Fev 03	6º RCB
3º Sgt QE	085758693-7	PAULO ROBERTO DA SILVA PORTAL	29 Jan 05	H Gu Natal
3º Sgt Mus	097039183-5	VALMIR MENDES DE SOUZA	25 Maio 04	AMAN
3º Sgt QE	105096803-9	VICENTE ESTEVÃO DAMASCENO NETO	04 Fev 05	23º BC
3º Sgt QE	056364343-6	VIVALDO VICENTE ROSSA	24 Jan 04	Cia Cmdo/ 5ª RM/5ª DE
Cb	097009663-2	EPAMINONDAS PEREIRA DA GAMA	24 Jan 04	3ª Cia Fron/ F Coimbra
Cb	127464983-7	JADIELMO AZEVEDO FRAGA	05 Jun 05	4ª Cia Intlg
Cb	085736893-0	JOMAR MARQUES SILVA	24 Jan 04	53º BIS
Cb	085736403-8	RAIMUNDO NONATO JESUS DAMASCENO PAZ	24 Jan 04	53º BIS
Cb	023378843-9	RICARDO SILVA DOS SANTOS	28 Jan 03	5º BIL
Cb	025556933-7	ROBERTO DOMINGOS PEDRO	29 Jan 05	5º B I L
Cb	018374593-4	SERGIO MURILO VARGAS SENHORINHA	29 Jan 05	Pol Mil RJ
Cb	085741323-1	VALDIR DE BRITO SANTOS	09 Fev 04	23º BC

**PORTARIA Nº 239-SGEX, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Ten Cel Inf	013385142-8	JORGE ANTÔNIO ALEGRIA SILVEIRA	15 Ago 05	2º BIL
Ten Cel Eng	023685042-6	JÚLIO CÉSAR DE ARRUDA	22 Fev 05	Bda Op Esp
1º Ten QAO Adm G	011010532-7	IZAIAS RODRIGUES PENHA	17 Jul 04	DEC
1º Ten QAO MB	013171432-1	JOSÉ CARLOS DA SILVA	20 Jul 05	Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Ten QAO Adm G	020591731-3	MILTON DE LUCENA DANTAS	28 Jul 94	2º BIL
1º Ten QAO Adm G	030260552-2	PAULO EDUARDO BAPTISTA WALTER	07 Ago 05	6ª Del SM / 10ª CSM
1º Ten QAO Adm G	013131122-7	MARIO LUIZ BOAMORTE	14 Jan 05	DAP

**PORTARIA Nº 240-SGEX, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Ten QAO MB	094294342-4	CELSO ANTÔNIO ANTUNES	EsPCEX
1º Ten QAO Adm G	106650531-2	JOSÉ ARAUJO GONÇALVES	CIE
2º Ten QAO Adm G	095882002-9	JOSE GOMES DA COSTA	2º BIL
Subten Inf	047621193-3	ANTÔNIO CARLOS DE LIMA	AMAN
Subten Com	034523702-8	ARTUR CANDIDO DE OLIVEIRA BERNARDO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
Subten Mus	059941221-0	JAIRO BASILIO ESPINDULA	16º BI Mtz
Subten Inf	053793872-2	MILTON JOSE DE ALMEIDA SILVA	23º BI
Subten MB Mnt Armt	016506152-4	OSCAR JORGE CELESTINO	17º B Log
Subten Com	013404562-4	RICARDO LEONARDO DE SOUZA	2º CTA
Subten Cav	050926163-2	RONALDO JOSÉ ILKIU	EsIMEX

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Subten MB Mnt Auto	038064512-7	VALDIR RODRIGUES GOMES	AMAN
1º Sgt Art	019117402-8	CARLOS ALBERTO PINTO SOARES	AMAN
1º Sgt Inf	105059233-4	JOSÉ WILSON ARAÚJO NEGREIROS	AMAN
2º Sgt Corn/Clarim	025305253-4	ZACARIAS DE MATOS	2º BIL
3º Sgt QE	036917443-8	CLÁUDIO GIOVANI BARRAGAN DA SILVA	29º BIB
3º Sgt QE	022936753-7	JOÃO JOSÉ SCARMIN	Ba Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	105007853-2	JOSAFÁ NOGUEIRA DE QUEIRÓZ	10º D Sup
3º Sgt QE	029988192-0	MANOEL ALVES BARBOSA	H Ge São Paulo
Cb	076064223-1	CARLOS VIEIRA DA SILVA	16º BI Mtz
Cb	076064253-8	CIRILO JUSTINO NETO	16º BI Mtz
Cb	074137783-2	JORGE ALEXANDRE FERREIRA	7º GAC

**PORTARIA Nº 241-SGEX, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Ten Cel Art	085752542-2	FRANCISCO PINHEIRO RODRIGUES SILVA NETTO	EsAEx/CMS
Ten Cel QMB	027581612-2	HEIDER TEIXEIRA DE SANTANA	CI Op Esp
Maj QMB	022691143-6	RAFAEL CARLOS DE ALMEIDA	10º D Sup
Cap QAO Adm G	112745021-9	MANOEL DE BRITO AMÂNCIO	EsIMEx
1º Ten QAO Adm G	038327011-3	ANTONIO ROBERTO MOREIRA KOVALSKI	CIBSB
1º Ten QAO Adm G	112719342-1	IVONEI MACHADO DE MEDEIROS	CIE
Subten Com	078744092-4	FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA	4º BIL
1º Sgt Inf	030632704-0	ADILSON FERNANDES GOMES	52º BIS
1º Sgt Com	076235903-2	AILTON JOSÉ RODRIGUES COSTA	7ª Cia Com
1º Sgt Inf	047766573-1	ANTONIO ANDRÉ RIBEIRO FILHO	Ba Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Eng	049873853-3	ANTONIO CARLOS ALVES DAMASCENO	EsAEx/CMS
1º Sgt MB Mnt Auto	036763523-2	ANTONIO EGITON SAGRILO VARGAS	CIE
1º Sgt Com	117913713-6	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	049893823-2	DÁRIO BENEDITO DA SILVA	7ª Cia Com
1º Sgt MB Mnt Armt	018423213-0	ELENILSON DE SOUZA	10º D Sup
1º Sgt Com	019312453-4	ERLI FERREIRA COIMBRA	AMAN
1º Sgt Inf	036753863-4	ERNANI ALBINO ASSMANN	CIE
1º Sgt Inf	030616484-9	GILMAR COUTO DOMINGUES	52º BIS

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Com	056357333-6	ITACIR JOSÉ CECHINATO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Sau	094444373-8	IZAIAS CAMILO DA SILVA	CIE
1º Sgt Com	030593694-0	JAIR LUIZ VOLKMER	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Art	036762553-0	JOÃO PAULO MATOS OLIVEIRA	EsIMEx
1º Sgt MB Mnt Auto	105187473-1	JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES BARROS	10º D Sup
1º Sgt Art	020330494-4	JOSÉ RUBENS RAMOS DO NASCIMENTO	Ba Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	041957384-5	LUCIVÂNIO TEIXEIRA DA SILVA	52º BIS
1º Sgt Inf	085700793-4	LUIS CARLOS DA SILVEIRA VILHENA	52º BIS
2º Sgt Inf	049752573-3	DALMAR TRINDADE DE MOURA	2º BIL
2º Sgt Inf	118293663-1	FABIO ATAIDES DE MOURA	23º Pel PE
2º Sgt Art	030905334-6	MARCIO MELLO PEREIRA	13º GAC
3º Sgt QE	030828214-4	CARLOS AUGUSTO SILVA	3º B Sup
3º Sgt QE	018551923-8	FRANCISCO FERNANDES DIAS	Ba Adm Ap 1ª RM
3º Sgt Mus	076216023-2	JAIR BRAZ FERNANDES	16º BI Mtz
3º Sgt QE	016678923-2	JOEL SANTARÉM BARBOSA	21ª Bia AAAe Pqdt
3º Sgt Mus	076224773-2	JOSÉ ADILSON FERREIRA	16º BI Mtz
3º Sgt QE	018312583-0	PAULO ROBERTO SANTOS MATA	HCE
3º Sgt QE	020159284-7	RICARDO NEVES DE OLIVEIRA	2º BIL
3º Sgt QE	020259584-9	RICARDO VIEIRA DOS SANTOS	4º BIL
3º Sgt QE	014584033-6	ROBERTO CARLOS DE SOUZA BRITO	21ª Bia AAAe Pqdt
Cb	017743492-5	ADEMIR MARINHO DIAS	Ba Adm Ap 1ª RM
Cb	020363304-5	ADILSON DA SILVA CARDOSO	2º BIL
Cb	019498853-1	ANTÔNIO MARCELO PEREIRA CÂNDIDO	21ª Bia AAAe Pqdt
Cb	118281793-0	CARLOS ROBERTO ALVES LOPES	CIE
Cb	052107844-4	CLÓVIS IZA CARNEIRO	2º BIL
Cb	019569683-6	DENILSON SANTOS DA MATA	3º BI
Cb	019339673-6	HELADIO FERREIRA GOMES	21ª Bia AAAe Pqdt
Cb	030512724-3	JOÃO SETEMBRINO LOPES DOS SANTOS	29º BIB
Cb	036922453-0	JOSÉ DE ANDRADE	H Gu Cruz Alta
Cb	076157563-8	MARCOS AURÉLIO DA SILVA SOUZA	16º BI Mtz
Cb	101038984-7	MARCOS SÉRGIO LIMA DA SILVA	10º D Sup
Cb	036826113-7	MAURO DA SILVA BOENO	H Gu Santa Maria
Cb	019501103-6	MAX VARLEN GOMES	31º GAC (Es)
Cb	020159214-4	NOEL NOBRE DOS SANTOS	2º BIL
Cb	076260413-0	RICARDO DA SILVA SANTOS	16º BI Mtz
Cb	019569863-4	RICARDO DE OLIVEIRA SILVA	3º BI
Cb	020362204-8	ROBINSON ALBUQUERQUE LINHARES	2º BIL
Cb	019572743-3	RONILSON SANTOS DE JESUS	21ª Bia AAAe Pqdt
Cb	020372564-3	SÉRGIO AGOSTINHO DA SILVA	4º BIL
Cb	016678963-9	WANDERLEY MURY	21ª Bia AAAe Pqdt

**PORTARIA Nº 242-SGEX, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cel Cav	030223822-5	JORGE ALBERTO FORRER GARCIA	EsIMEx
Ten Cel Art	026804902-0	ANTONIO CARLOS DE MATOS	EsAEx/CMS
Ten Cel Cav	026805462-4	FLAVIO JOSMAR PELÉGIO	CIE
Ten Cel QMB	051505342-9	JORGE GASPAS DA SILVA FILHO	EsAEx/CMS
Ten Cel Inf	027433572-8	JOSE RICARDO HAIKEL	CI Op Esp
Ten Cel Art	038629662-8	LUIZ AUGUSTO CRISTÓVÃO LIOTTI	25º GAC
Ten Cel Cav	013231762-9	OSMAR STEFANO MENNA BARRETO	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Int	023686152-2	WELDON MARANHÃO MASSI	CIE
Maj QEM	018451013-9	CARLOS HENRIQUE GEBER OLIVEIRA	DMCEI
Maj Art	104419782-8	HERALDO LIMA DE QUEIROZ	EsAEx/CMS
Maj QMB	020137443-6	JOÃO ALBERTO DELGADO COELHO	CPOR/SP
Maj Eng	074468612-2	JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES	ECEME
Maj Cav	052574803-4	MAURY DAVIS SILVA DE CRISTO	2º B Av Ex
Maj Eng	101365883-4	PAULO DE TARSO PASSOS DA COSTA	EsAEx/CMS
Cap Com	118263773-4	ADRIANO WESSILEY BORGES DE LIMA	5ª Cia Com Bld
Cap Inf	018781523-8	ÁLVARO DE SOUZA PINHEIRO FILHO	1º B F Esp
Cap Int	020022904-5	DENILSON MOREIRA SANCHES	17º B Log
Cap Med	020399764-8	GERVASIO CHUMAN	2º BIL
Cap Cav	036583693-1	LUIS HENRIQUE GONÇALVES VALERIO	AMAN
Cap Art	018696903-6	MARCOS HERNANDEZ BARREIROS	6º GLMF/CIF
Cap Int	020288574-5	RENATO ANTUNES FERRARI	Ba Adm Ap Ibirapuera
Cap QMB	018746063-9	RENATO EICKHOFF	Pq R Mnt/5
Cap Int	020350614-2	SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA	21º D Sup
Cap Cav	028816923-8	SÉRGIO SIMAS LOPES PERES	CPOR/SP
1º Sgt Cav	030735854-9	AIRTON FERREIRA DE ANDRADE	CIE
1º Sgt Com	049892273-1	CICERO LIDUINO DE OLIVEIRA XAVIER	EsAEx/CMS
1º Sgt Com	030878804-1	EDVALDO DO NASCIMENTO SERIANO	EsAEx/CMS
1º Sgt Inf	053978563-4	FLÁVIO MARTELO	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Com	105146643-9	FRANCISCO ERIVAN SOARES DA SILVA	7ª Cia Com
1º Sgt Inf	049789923-7	HÉLIO DE ALBUQUERQUE	EsAEx/CMS
1º Sgt Com	041962674-2	JOSÉ FERNANDO ALVES	AMAN
1º Sgt Com	036986863-3	PAULO EVANDRO DORNELLES VALLE	CIE
1º Sgt Cav	018581983-6	PAULO ROBERTO HENDERSON DE SALLES	EsAEx/CMS
1º Sgt Art	011646453-8	RAIMUNDO NORBERTO FELIPE	CPOR/SP
1º Sgt Inf	047714053-7	RÔMULO DE ABREU	AMAN
1º Sgt MB Mnt Armt	018332783-2	RONALD FREITAS DE OLIVEIRA	25º B Log (Es)
1º Sgt MB Mec Op	019505033-1	ROSENI CARVALHO DE ARAÚJO	25º B Log (Es)
1º Sgt Inf	030503854-9	SÉRGIO COPETTI	CIE

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Com	031266613-4	SIDNEI MENEZES MEDINA	AMAN
1º Sgt MB Mnt Armt	019559673-9	SILVIO FERREIRA DO NASCIMENTO	AMAN
1º Sgt Com	059054413-6	VALMIR JOSÉ KERKHOVEN	CIE
1º Sgt Com	049891143-7	VICTOR ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO	AMAN
2º Sgt Art	030985754-8	CARLOS MOISÉS BAUER DA SILVEIRA	CPOR/SP
2º Sgt MB Mnt Armt	042013784-6	CÉLIO HAUCK CARREIRA	17º B Log
2º Sgt Inf	043408734-2	CRISTIANO MAGNO DOS SANTOS	2º BIL
2º Sgt Cav	052109844-2	EDEMAR SEIDEL	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt Com	030965654-4	EDISON PRESTES DA SILVA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	042020984-3	EDUARDO PEREIRA TAGLIATE	CPOR/SP
2º Sgt Eng	041975814-9	EDUARDO SILVA LOPES	EsAEx/CMS
2º Sgt Int	062316184-1	ELIEZER GABRIEL DA SILVA JÚNIOR	10º D Sup
2º Sgt Cav	052109954-9	EVERALDO CARLIN	CIE
2º Sgt Com	049747863-6	EVERALDO SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS	AMAN
2º Sgt MB Mnt Armt	019603053-0	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	10º D Sup
2º Sgt Inf	041992004-6	GILNEI GONÇALVES DE CASTRO	35º BI
2º Sgt Com	031873734-3	GEOVANE NIGRIS MARTINS	EsPCEX
2º Sgt Inf	042021174-0	GLEBERSON JOSE BATISTA DIAS	Ba Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Inf	049798243-9	HÉLIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	042042234-7	HERBERT ASSUNÇÃO DE CARVALHO	2º BIL
2º Sgt Com	041973084-1	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	31º GAC (Es)
2º Sgt Inf	112697154-6	JOSÉ ALBERTO RUTINA	2º B Av Ex
2º Sgt Com	073602404-3	JOSÉ ALVES VIANA JUNIOR	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	047846143-7	JULIO CESAR MENDES	AMAN
2º Sgt Inf	042042314-7	JULIO CIPRIANO BARROSO NETO	2º BIL
2º Sgt Com	041996834-2	JURANDI RAMOS FRANÇA	EsAEx/CMS
2º Sgt MB Mnt Auto	020404334-3	MARCELO LAMBERT FERRARA	17º B Log
2º Sgt Inf	049746913-0	MÁRCIO BAYÃO MERCÊS	AMAN
2º Sgt Mnt Com	011204104-1	MARCOS EDUARDO IGNÁCIO REGO	17º Pel Com Sl
2º Sgt Inf	020412374-9	RICARDO VERNILLO RIBEIRO	EsPCEX
2º Sgt Com	036943223-2	RODIMAR FIGUEIREDO GRAFF	DMCEI
2º Sgt Eng	020412464-8	ROGÉRIO PINTO GUEDES	CPOR/SP
2º Sgt Inf	041974254-9	VALMIR ROBSON BENEDITO	2º BIL
3º Sgt Inf	062349314-5	ALDEMIR LIMA DOS SANTOS	35º BI
3º Sgt Mus	073631684-5	ELISEU NICÁCIO DE SOUSA JÚNIOR	16º BI Mtz
3º Sgt Inf	031860614-2	MARCELO LEONARDI COSTA	29º BIB
3º Sgt Inf	031809364-8	NILSON STRADIOTTO SELEPRIM	29º BIB
Cb	072493734-7	ELIVARDES CARVALHO DE MENEZES	16º BI Mtz
Cb	019636673-6	GILBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21ª Bia AAe Pqdt
Cb	112673914-1	JOSÉ MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA	CIE
Cb	112705494-6	LINDOLFO MANOEL CAIXETA	23º Pel PE
Cb	011128184-6	MÁRCIO CAMPOS DA CRUZ	21ª Bia AAe Pqdt
Cb	072533184-7	MARTIR ALÉM SANTOS	16º BI Mtz
Cb	042012924-9	MAURO SIQUEIRA MENEGUITE	17º B Log
Cb	011100684-7	REGINALDO MOURA DE SOUSA	AMAN
Cb	013097204-4	RODOLFO MARQUES DA SILVA	DEP
Cb	112706094-3	RONI CARLOS DE SOUZA	23º Pel PE

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 113, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.**

**PROCESSO: PO nº 511580/05-A1/GCEx**

**ASSUNTO: Tolerância de Limite de Idade para Inscrição em Concurso Público**

**CV RUBENS DE SOUZA LEAL FILHO**

1. Processo originário do requerimento, datado de 08 de julho de 2005, em que o **Civil RUBENS DE SOUZA LEAL FILHO** solicita ao Comandante do Exército autorização para inscrição, em caráter excepcional, no Concurso de Admissão ao Quadro Complementar de Oficiais, em razão de ultrapassar a idade máxima prevista para matrícula no respectivo Curso de Formação de Oficiais, segundo previsto no edital do aludido certame.

2. Considerando que:

– a idade limite prevista nas normas de concurso público para ingresso nas Forças Armadas é estabelecida com base no disposto pelo Art. 37, inciso I, e Art. 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal, combinado com os Art. 10 e 11 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), e assim o é em função de diversos fatores, como a natureza e circunstâncias de exercício do cargo a ser provido, higidez física necessária ao titular e situação deste em face do serviço público;

– no ano da matrícula, a idade do requerente excederia a idade máxima permitida nas normas do aludido concurso e, em atenção ao princípio da igualdade entre os concorrentes, que rege os concursos públicos, inexistente a possibilidade legal de a Administração Militar autorizar exceções às regras do certame ou conceder condições privilegiadas a determinadas pessoas, dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. . **INDEFERIDO**, por ausência de amparo legal que autorize o acolhimento do pedido.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e ao interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS  
Secretário-Geral do Exército